

Esta Nota de Orientação 1 corresponde ao Padrão de Desempenho 1. Para obter informações adicionais, favor consultar também os Padrões de Desempenho 2-8, bem como as Notas de Orientação correspondentes. As informações bibliográficas de todo o material de consulta que aparece no texto desta Nota de Orientação podem ser encontradas na Seção de Referências que se encontra no final.

Introdução

1. *O Padrão de Desempenho 1 ressalta a importância da gestão do desempenho socioambiental durante todo o ciclo do projeto (qualquer atividade comercial que esteja sujeita a avaliação e gestão). Um sistema de gestão socioambiental eficaz é um processo dinâmico e contínuo iniciado pela gerência e que envolve a comunicação entre o cliente, seus funcionários e as comunidades locais diretamente afetadas pelo projeto (comunidades afetadas). Com base nos elementos do processo de gestão empresarial estabelecido de "planejamento, implementação, verificação e atuação" o sistema implica a avaliação minuciosa dos possíveis impactos socioambientais e dos riscos a partir das etapas iniciais do desenvolvimento do projeto e proporciona ordem e coerência para atenuá-los e administrá-los constantemente. Um bom sistema de gestão, apropriado para a dimensão e a natureza de um projeto, promove um desempenho socioambiental sólido e sustentável e pode proporcionar melhores resultados socioambientais do projeto.*

Objetivos

- *Identificar e avaliar os impactos socioambientais, tanto adversos quanto benéficos, na área de influência do projeto.*
- *Evitar ou, quando não for possível, minimizar, atenuar, ou compensar os impactos adversos sobre os trabalhadores, comunidades afetadas e o meio ambiente.*
- *Garantir que as comunidades afetadas estejam adequadamente comprometidas com as questões que possam afetá-las.*
- *Promover a melhoria do desempenho socioambiental das empresas mediante o uso eficaz dos sistemas de gestão.*

G1. Um Sistema de Gestão Socioambiental é parte do sistema geral de gestão do cliente para o projeto. Inclui a estrutura organizacional, responsabilidades, políticas, procedimentos e práticas e recursos, além de ser essencial para o êxito da implementação do programa de gestão específico para o projeto desenvolvido por intermédio da avaliação socioambiental do projeto. O Padrão de Desempenho 1 ressalta a importância da gestão do desempenho socioambiental de um projeto (incluindo trabalho, saúde, segurança e seguro) ao longo do seu ciclo de vida. Um bom sistema de gestão permite a melhoria contínua do desempenho socioambiental do projeto e pode proporcionar melhores resultados econômicos, financeiros, e socioambientais desse projeto.

G2. Antes de fazer um investimento, a IFC analisa o sistema de gestão socioambiental do cliente. Para obter detalhes sobre o processo de análise socioambiental da IFC, consulte o [Environmental and Social Review Procedure](#) (Procedimento de Revisão Socioambiental e, para obter informações adicionais sobre os exemplos e os benefícios da melhoria do desempenho da sustentabilidade, consulte os [IFC's sustainability resources](#) (Recursos de sustentabilidade da IFC (que se encontram na seção de Referências abaixo).

Escopo da aplicação

- Este padrão de desempenho aplica-se a projetos com riscos e impactos socioambientais que devam ser administrados nas primeiras etapas de desenvolvimento do projeto e de maneira contínua.*

Requisitos

Sistema de Gestão Socioambiental

- O cliente definirá e manterá um Sistema de Gestão Socioambiental apropriado à natureza e à dimensão do projeto e proporcional ao nível dos riscos e impactos socioambientais. O Sistema Gerencial incorporará os seguintes elementos: (i) Avaliação Socioambiental; (ii) programa de gestão; (iii) capacidade organizacional; (iv) treinamento; (v) participação da comunidade; (vi) monitoramento; e (vii) elaboração de relatórios.*

G3. O nível de detalhes e a complexidade do sistema de gestão socioambiental e os recursos a ele dedicados dependem do nível dos impactos e riscos identificados na avaliação socioambiental e da dimensão e da natureza da organização do cliente. Um Sistema de Gestão satisfatório, apropriado à natureza e à dimensão do projeto e proporcional ao nível de riscos e impactos socioambientais é uma condição do investimento da IFC. Se o cliente não tiver um Sistema de Gestão satisfatório no momento em que a IFC avaliar o projeto, será necessário desenvolver e implementar tal sistema durante um período de tempo razoável acordado com a IFC e que entre em vigor a tempo de administrar as atividades do projeto financiado pela IFC.

G4. No mínimo, deve existir um sistema de gestão condizente com os requisitos do Padrão de Desempenho 1 no âmbito da organização do cliente na qual serão utilizados os recursos do investimento da IFC (ou seja, no nível corporativo ou no nível da atividade específica). No caso de financiamento de projetos de unidades ou atividades operacionais específicas, quer sejam projetos novos ou existentes, a estrutura do sistema deve tratar das questões socioambientais resultantes do projeto que está sendo financiado. No caso de investimentos corporativos sem atividades de projetos específicos a serem financiadas, isso muitas vezes significará a criação, o desenvolvimento ou a manutenção de uma estrutura administrativa de nível corporativo.

G5. Os requisitos do Sistema de Gestão Socioambiental do Padrão de Desempenho 1 baseiam-se no processo dinâmico estabelecido de gestão empresarial de “planejamento, implementação, verificação e atuação”. No contexto das estruturas internacionais aceitas para a qualidade e para os sistemas de gestão socioambiental (para obter exemplos, ver seção de Referências), esse processo de gestão pode ser resumido da seguinte maneira:

- Identificação e análise dos impactos e riscos socioambientais das operações
- Definição de um conjunto de políticas e objetivos para o desempenho socioambiental
- Estabelecimento de um programa de gestão destinado a alcançar esses objetivos
- Monitoramento do desempenho em comparação com essas políticas e objetivos
- Elaboração apropriada de relatórios dos resultados
- Análise do sistema e dos resultados buscando a melhoria contínua.

G6. O esforço necessário para a criação de um Sistema de Gestão depende das atuais práticas de gestão do cliente. Os sistemas de gestão baseados na produção e na qualidade que operam dentro da organização do cliente podem ser usados como base para a criação dos elementos de um sistema em conformidade com o Padrão de Desempenho 1 quando não existir um sistema de gestão ambiental, de saúde e segurança, recursos humanos ou social. Quando um cliente tem um sistema de gestão ambiental, de saúde e segurança, recursos humanos e/ou social, seus elementos podem atender, ou podem ser adequadamente modificados ou ampliados para atender, aos requisitos do Padrão de Desempenho 1. Quando o cliente tiver desenvolvido e implementado um sistema formal de gestão ambiental, de mão-de-obra, saúde e segurança e/ou social em conformidade com um padrão internacionalmente aceito, a incorporação explícita dos Padrões de Desempenho aplicáveis aos elementos da política e aos objetivos desse(s) sistema(s) (além das leis e regulamentos relevantes aplicáveis às suas atividades e a outras prioridades e objetivos corporativos), bem como a implementação de um programa de gestão apropriado, pode ser suficiente para atender aos requisitos do Padrão de Desempenho 1. Os sistemas de gestão formais certificados de acordo com os padrões internacionais não são exigidos pelo Padrão de Desempenho 1. Embora os sistemas certificados provavelmente atendam aos requisitos da IFC, eles não eliminam a necessidade da devida diligência, por parte da IFC, dos elementos do sistema exigidos pelo Padrão de Desempenho 1.

G7. Embora muitos sistemas de gestão formais não a abordem explicitamente, a participação da comunidade é um elemento importante do processo de gestão dos impactos e riscos socioambientais e está incluída especificamente nos parágrafos 19 a 23 do Padrão de Desempenho 1. A participação da comunidade geralmente envolve a divulgação de informações, consulta às comunidades afetadas (ver orientação no parágrafo G15 sobre Identificação dos Interessados) e o estabelecimento de um mecanismo de reclamações. A participação da comunidade deve ser parte integrante da Avaliação e, no caso de projetos que tenham impactos significativos sobre as comunidades, devem continuar de forma permanente durante o ciclo de um projeto. A participação da comunidade é responsabilidade do cliente. A IFC realiza sua própria divulgação de informações de acordo com a [IFC's Policy on Disclosure of Information](#) (Política sobre Divulgação de Informações da IFC).

Avaliação socioambiental

4. *O cliente conduzirá um processo de Avaliação Socioambiental que deverá levar em conta, de forma integrada, os possíveis riscos e impactos socioambientais (inclusive mão-de-obra, saúde e segurança) do projeto. O processo de Avaliação será baseado em informações atuais, inclusive uma descrição exata do projeto e dados socioambientais básicos pertinentes. A Avaliação levará em conta todos os riscos e impactos socioambientais relevantes do projeto, inclusive as questões identificadas nos Padrões de Desempenho 2 a 8 e as pessoas que serão afetadas por esses riscos e impactos. Também serão levadas em conta as leis e regulamentações relacionadas a assuntos socioambientais aplicáveis nas jurisdições onde o projeto opera, inclusive as leis que implementam as obrigações do país anfitrião previstas no direito internacional.*

5. *Os riscos e impactos serão analisados no contexto da área de influência do projeto. Essa área de influência compreende, conforme for apropriado: (i) o(s) local(is) principal(is) do projeto e as instalações relacionadas que o cliente (incluindo as empreiteiras) desenvolve ou controla (por exemplo, corredores de transmissão de energia elétrica, linhas de distribuição, canais, túneis, estradas de acesso e remanejamento, cavas de empréstimo e áreas de manejo, canteiros de obras); (ii) as instalações associadas que não sejam financiadas como parte do projeto (o financiamento pode ser fornecido separadamente*

pelo cliente ou por terceiros, incluindo o governo) e cuja viabilidade e existência dependem exclusivamente do projeto, e cujos bens ou serviços sejam essenciais para a operação bem-sucedida do projeto; (iii) as áreas potencialmente afetadas pelos impactos cumulativos do desenvolvimento planejado posteriormente ao projeto, qualquer projeto ou condição preexistente, ou outros desenvolvimentos relacionados ao projeto que estejam definidos de maneira viável no momento da realização da Avaliação socioambiental; e (iv) as áreas potencialmente afetadas pelos impactos de desenvolvimentos não-planejados, mas previsíveis, causados pelo projeto, que podem ocorrer posteriormente ou em um local diferente. A área de influência não inclui os impactos potenciais que ocorreriam sem o projeto ou independentemente dele.

6. *Os riscos e os impactos também serão analisados quanto às principais etapas do ciclo do projeto, incluindo as fases de pré-construção, construção, operações e desativação ou fechamento. Quando for relevante, a avaliação também deverá considerar a função e a capacidade de terceiros (tais como governos locais e nacionais, empreiteiras e fornecedores), na medida em que representam um risco para o projeto, reconhecendo que o cliente deve tratar esses riscos e impactos de maneira compatível com o controle e a influência que exerce sobre as ações dos terceiros. Os impactos associados às cadeias de suprimento serão levados em conta quando o recurso utilizado pelo projeto apresentar sensibilidade ecológica ou nos casos em que o baixo custo da mão-de-obra for um fator de competitividade do item fornecido. A Avaliação também levará em conta os possíveis efeitos transnacionais como, por exemplo, poluição do ar, a utilização ou a poluição de vias navegáveis internacionais, bem como os impactos globais, como a emissão de gases do efeito estufa.*
7. *A Avaliação consistirá em uma apresentação e uma aferição adequadas, exatas e objetivas dos impactos, preparadas por pessoas qualificadas e experientes. Em projetos com impactos adversos significativos ou nos quais estejam envolvidas questões complexas de natureza técnica, os clientes podem ser obrigados a contratar especialistas externos para auxiliar no processo de Avaliação.*
8. *Dependendo do tipo de projeto e da natureza e magnitude de seus riscos e impactos, a Avaliação pode englobar uma avaliação completa dos impactos socioambientais, uma avaliação socioambiental limitada ou focada ou a simples avaliação ambiental do local do projeto, padrões de poluição, critérios de concepção e padrões de construção. Quando o projeto envolve atividades comerciais já existentes, talvez seja necessário realizar auditorias sociais e/ou ambientais para determinar quaisquer áreas de preocupação. Os tipos de problemas, riscos e impactos que devem ser avaliados e o escopo da participação da comunidade (ver parágrafos 19 a 23 mais adiante neste documento) também podem variar consideravelmente, dependendo da natureza, da dimensão, do local e da etapa de desenvolvimento do projeto.*
9. *Os projetos com potencial para causar impactos adversos significativos de natureza diversa, irreversível ou sem precedentes terão avaliações abrangentes dos impactos socioambientais. Essa avaliação incluirá um exame das alternativas técnicas e financeiras viáveis¹ para a fonte desses impactos, além da documentação da justificativa para selecionar o curso de ação proposto. Em circunstâncias excepcionais poderá ser solicitada uma avaliação regional, setorial ou estratégica.*
10. *É possível conduzir Avaliações de escopos mais restritos para alguns poucos projetos com impactos limitados, geralmente específicos para o local, em grande parte reversíveis e prontamente tratados por medidas de atenuação.*
11. *Os projetos com impactos adversos mínimos ou nulos não estarão sujeitos a outras avaliações além de serem identificados como tal.*
12. *Como parte da Avaliação, o cliente identificará as pessoas e os grupos que podem ser afetados pelo projeto de maneira diferente ou desproporcional por causa do seu status de*

desfavorecidos ou vulneráveis.² Quando os grupos forem identificados como desfavorecidos ou vulneráveis, o cliente proporá e implementará medidas diferenciadas para que os impactos adversos não recaiam desproporcionalmente sobre eles e para não serem prejudicados na distribuição dos benefícios e oportunidades de desenvolvimento.

¹ A "viabilidade técnica" está baseada na possibilidade de as medidas e ações propostas serem implementadas com as qualificações, equipamentos e materiais disponíveis comercialmente, levando-se em consideração os fatores locais prevalentes, tais como clima, geografia, demografia, infra-estrutura, segurança, governança, capacidade e confiabilidade operacionais. A "viabilidade financeira" baseia-se em considerações comerciais, inclusive a magnitude relativa do custo incremental da adoção de tais medidas e ações quando comparado com o investimento do projeto, os custos operacionais e de manutenção e se esse custo adicional pode inviabilizar o projeto para o cliente.

² Esse status pode ter como origem a raça, a cor, o sexo, o idioma, a religião, a opinião política ou outra, a origem nacional ou social, a propriedade, o nascimento ou outro status da pessoa ou do grupo. O cliente também deve levar em conta fatores como o sexo, a etnia, a cultura, doenças, a deficiência física ou mental, a pobreza ou a desvantagem econômica, além da dependência de recursos naturais exclusivos.

Processo de Avaliação Socioambiental

Questões gerais

G8. O Processo de Avaliação Socioambiental (Avaliação) aborda os impactos e os riscos socioambientais (inclusive mão-de-obra, saúde, segurança e seguro) do projeto proposto. É um primeiro passo importante na gestão e melhoria do desempenho socioambiental do projeto, já que ajuda o cliente a avaliar todos os possíveis impactos relevantes e riscos a ele associados (sejam abordados por meio dos Padrões de Desempenho ou não) e a identificar quaisquer medidas atenuantes ou corretivas que permitam que o projeto atenda aos requisitos aplicáveis dos Padrões de Desempenho 2 a 8, quaisquer leis e regulamentações locais pertinentes, bem como quaisquer prioridades e objetivos adicionais do desempenho socioambiental identificados pelo cliente. Para obter orientação sobre questões trabalhistas difíceis de abordar no processo de Avaliação do cliente (ou que se somem a elas) ver parágrafo G4 da Nota de Orientação 2. Um exemplo do processo de avaliação de impactos de saúde e elementos críticos em uma avaliação de saúde podem ser encontrados no Anexo C da Nota de Orientação 4 e sua Seção de Referências. Também foi incluída uma orientação sobre avaliação de riscos relacionada a questões de seguro na Nota de Orientação 4.

G9. Mesmo que os impactos e riscos não estejam especificamente identificados nos Padrões de Desempenho 2 a 8, eles devem ser avaliados conforme o Padrão de Desempenho 1 como parte da abordagem do projeto sobre gestão de riscos. Por exemplo, deverão ser avaliados todos os impactos adversos relevantes sobre os meios de subsistência e renda das comunidades afetadas dentro da área de influência do projeto. Desses impactos, aqueles que resultam da aquisição da terra relacionada ao projeto devem ser abordados de acordo com o Padrão de Desempenho 5 sobre Aquisição da Terra e Reassentamento Involuntário, enquanto outros impactos adversos sobre meios de subsistência que resultam de outras atividades do projeto devem ser abordados de acordo com o Padrão de Desempenho 1. Exemplos de impactos adversos que devem ser abordados de acordo com o Padrão de Desempenho 1 incluem perda de acesso aos direitos¹ a minerais subterrâneos de propriedade do estado por parte de mineiros artesanais; perda de acesso a zonas de pesca marinha devido a atividades do projeto; restrição de acesso determinada pelo estado a recursos situados dentro das zonas

¹ Na maioria dos países, os direitos à terra de superfície são legalmente distintos dos direitos aos minerais subterrâneos.

de exclusão não adquiridas pelo cliente; e reduções comprovadas na produção dos setores agrícola, pecuária, florestal, de caça e pesca resultantes do transtorno e/ou poluição relacionados ao projeto. Para obter orientação a esse respeito, consulte o parágrafo G10 da Nota de Orientação 5. Dependendo das circunstâncias, talvez seja apropriado elaborar medidas de mitigação para impactos adversos sobre meios de subsistência conforme o Padrão de Desempenho 1 após medidas de restauração dos meios de subsistência especificadas de acordo com o Padrão de Desempenho 5 para deslocamento econômico resultante da aquisição da terra.

G10. Os elementos do processo chave da Avaliação geralmente consistem na (i) definição do projeto; (ii) triagem (inicial) do projeto e o escopo do processo de Avaliação; (iii) identificação de interessados e reunião de dados socioambientais básicos, quando relevante; (iv) identificação e análise dos impactos; e; (v) geração de mitigação ou gestão de medidas e ações. A amplitude, profundidade e o tipo de análise devem ser proporcionais à natureza e à dimensão dos possíveis impactos do projeto proposto, conforme identificados durante o processo de Avaliação. A Avaliação deve atender aos requisitos das leis e regulamentações relativas à avaliação ambiental do país anfitrião, inclusive requisitos relevantes sobre divulgação de informações e consulta pública

G11. Os clientes podem utilizar pessoal interno e/ou consultores ou peritos externos para realizar o trabalho de Avaliação, desde que sejam cumpridos os requisitos pertinentes dos Padrões de Desempenho. O pessoal interno ou externo que realiza a Avaliação deve estar em condições de fazê-lo de maneira adequada, precisa e objetiva, bem como ter as qualificações e experiência exigidas. Para projetos com questões que possam representar impactos e riscos adversos significativos, os clientes devem considerar a contratação de peritos externos para ajudar na realização de toda ou parte da Avaliação. Esses peritos devem ter experiência considerável e reconhecida em projetos semelhantes e trabalhar de forma independente das pessoas responsáveis pela concepção e construção. Devem participar desde o início da fase de desenvolvimento do projeto e, conforme for necessário, das várias etapas de planejamento, construção e ativação do projeto. Em alguns casos de alto risco, a IFC pode requerer um painel de peritos externos para assessorar o cliente e/ou a IFC. Além disso, os peritos externos são necessários em determinadas circunstâncias relativas a questões de biodiversidade (conforme estipulado no parágrafo 4 do Padrão de Desempenho 6), povos indígenas (conforme estipulado no parágrafo 11 do Padrão de Desempenho 7) e patrimônio cultural (conforme estipulado no parágrafo 4 do Padrão de Desempenho 8).

G12. No início do compromisso da IFC com o cliente sobre um possível projeto, a IFC examinará a etapa de desenvolvimento do projeto e a situação da documentação e do processo de avaliação socioambiental do cliente. Em muitos casos, os clientes já terão realizado um certo grau dessa avaliação para atender aos requisitos do país anfitrião ou como parte dos processos de devida diligência de sua própria empresa. Para questões específicas, tais como mão-de-obra e condições de trabalho, ou o uso de pessoal de segurança, é possível que o cliente tenha realizado uma avaliação em separado da mão-de-obra ou do risco, respectivamente. Esses documentos existentes podem ser considerados parte da Avaliação do cliente em conformidade com os requisitos do Padrão de Desempenho 1, desde que os principais dados básicos e premissas não tenham mudado significativamente no momento da revisão da IFC. Com base nessa revisão, a IFC identificará e entrará em acordo com o cliente sobre qualquer trabalho de avaliação adicional que possa ser necessário para atender aos

requisitos do Padrão de Desempenho 1, as partes responsáveis por tal avaliação e o cronograma para sua execução.

Definição do projeto

G13. A definição do projeto deve incluir uma breve descrição do projeto proposto e dos seus contextos que serão avaliados. A descrição do projeto normalmente abordará novas instalações ou atividades comerciais que serão financiadas pela IAF. Essas instalações deverão atender aos requisitos pertinentes dos Padrões de Desempenho 1 a 8 desde o início ou, segundo acordo com a IFC, durante um período de tempo razoável. Se uma atividade comercial proposta que será financiada pela IAF estiver relacionada a instalações existentes (por exemplo, projetos de reestruturação, expansões, modernizações, privatizações dessas instalações), a IFC trabalhará em colaboração com o cliente para desenvolver um projeto de gestão, inclusive um Plano de Ação que seja técnica e financeiramente viável e custo-efetivo para que essas instalações atendam aos Padrões de Desempenho pertinentes dentro de um período de tempo razoável. Consulte a orientação detalhada sobre as descrições do projeto no Anexo A.

Triagem inicial

G14. A triagem inicial do projeto em comparação com as leis e regulamentações locais aplicáveis e com os Padrões de Desempenho indicará se o projeto poderá constituir riscos socioambientais que devam ser analisados mais detalhadamente por meio de passos adicionais do processo de Avaliação. Deve identificar a extensão e a complexidade dos possíveis impactos e riscos na área de influência do projeto, que é a área total que provavelmente será afetada tanto por impactos internos quanto externos provenientes das atividades do projeto (consulte também o parágrafo 5 do Padrão de Desempenho 1, e parágrafos G18 e 22 abaixo). Se a triagem preliminar indicar possíveis impactos adversos, deve-se definir o escopo da Avaliação e será necessário realizar a identificação e a análise adicionais dos impactos (a partir de dados básicos relevantes, se houver, e levando em conta os interessados identificados) para averiguar a natureza e a dimensão dos impactos, as comunidades afetadas e as possíveis medidas atenuantes. Quando o processo de triagem preliminar concluir que os possíveis impactos adversos do projeto serão mínimos ou nulos, o cliente deve documentar esse processo de triagem e suas conclusões. Não será necessária qualquer Avaliação adicional ou a criação de um Sistema de Gestão.

Identificação dos interessados e coleta de informações

G15. A identificação de interessados inclui de forma ampla a determinação de diversos indivíduos ou grupos que possam ter interesse no projeto ou que possam afetar ou ser afetados por ele. O processo de identificação de interessados inclui passos distintos, tais como: (i) a identificação de pessoas, grupos ou comunidades locais que possam ser afetados pelo projeto, positiva ou negativamente, direta ou indiretamente, empregando esforço especial para identificar aqueles que são afetados diretamente, inclusive os desfavorecidos ou vulneráveis; (ii) identificação de interessados mais amplos que possam influenciar o resultado do projeto por causa do seu conhecimento a respeito das comunidades afetadas ou de sua influência política sobre elas; (iii) identificação dos legítimos representantes dos interessados, inclusive funcionários eleitos, líderes comunitários não-eleitos, líderes de instituições

comunitárias informais ou tradicionais e idosos que fazem parte da comunidade afetada; e (iv) mapeamento das zonas de impacto por meio da inserção dos grupos e comunidades afetadas em uma área geográfica, o que ajudará o cliente a definir ou refinar a área de influência do projeto (ver parágrafo 5 do Padrão de Desempenho 1, e os parágrafos G18, e 22 abaixo).

G16. A fase de coleta de informações básicas é um passo importante e muitas vezes necessário do processo de Avaliação para propiciar a determinação dos possíveis impactos e riscos de um projeto. A coleta de informações básicas deve descrever as condições existentes relevantes, tais como condições físicas, biológicas, médicas e socioeconômicas. A análise dos impactos específicos para um projeto ou local deve basear-se em informações primárias atuais e verificáveis. As referências de informações secundárias relativas à área de influência do projeto são aceitáveis, mas, mesmo assim, talvez seja necessário coletar informações primárias de pesquisas de campo a fim de estabelecer as bases apropriadas para os possíveis impactos e riscos do projeto proposto. É possível encontrar dados relevantes em vários estudos acadêmicos, estudos realizados por ONGs e pelo governo anfitrião. Contudo, os clientes devem avaliar cuidadosamente as fontes e as possíveis lacunas nos dados. Informações básicas precisas e atualizadas são essenciais, uma vez que as situações que mudam rapidamente, tais como a imigração de pessoas antes do início de um projeto ou desenvolvimento², ou a falta de dados sobre pessoas ou grupos desfavorecidos ou vulneráveis dentro de uma comunidade afetada, podem influir seriamente na eficácia de medidas de mitigação social. Devem-se identificar claramente as limitações de dados, tais como o alcance e a qualidade dos dados disponíveis, as suposições e os importantes hiatos nos dados, bem como as incertezas associadas às previsões.

Impactos e riscos

G17. Os possíveis impactos e riscos devem ser avaliados e documentados para todas as etapas-chave do ciclo do projeto, inclusive concepção e planejamento, construção, operações e desativação ou fechamento, bem como para seus contextos de curto prazo, longo prazo e cumulativo (consulte o parágrafo G22) sem esquecer da natureza dinâmica e mutável desses impactos e riscos.

G18. O tamanho da área de influência de um projeto e os impactos e riscos socioambientais dentro da área podem variar bastante. Alguns desses impactos e riscos, especialmente aqueles descritos nos Padrões de Desempenho, podem ser atribuídos a terceiros dentro da área de influência. Quanto maior a área de influência, maior a probabilidade de a ação ou o não cumprimento de terceiros representar riscos para os projetos. Quando for relevante, a Avaliação incluirá esses riscos de terceiros, particularmente riscos sobre os quais o cliente possa ter um certo grau de controle ou influência.

G19. Além dos impactos e riscos adversos, a Avaliação pode analisar os possíveis impactos positivos ou benéficos de um projeto e propor medidas para aprimorá-los. Essas medidas podem ser implementadas por intermédio do programa de gestão socioambiental do cliente.

² A migração interna pode representar impactos significativos para as comunidades anfitriãs. Foram criados sistemas de vigilância demográfica que podem rastrear com precisão o influxo no âmbito comunitário em muitos ambientes com metodologias definidas que podem ser prontamente consultadas (para obter exemplos, consulte a Seção de Referências).

Se for solicitado pelos clientes, a IFC pode ajudá-los a melhorar os resultados positivos do projeto por meio de vários programas de assistência técnica e financeira.

Impactos globais

G20. Embora os impactos de projetos individuais sobre as alterações climáticas, a camada de ozônio, a biodiversidade ou questões ambientais correlatas talvez não sejam significativos, quando são associados aos impactos produzidos por outras atividades humanas eles podem adquirir importância de âmbito nacional, regional ou global. Quando um projeto tem potencial para causar impactos de grande escala capazes de aumentar os impactos ambientais globais adversos, a Avaliação deve levar em conta esses impactos. Para conhecer os requisitos específicos e a orientação relacionados aos gases que provocam o efeito estufa e as substâncias que destroem a camada de ozônio, ver Padrão de Desempenho 3 e respectiva Nota de Orientação; sobre biodiversidade, ver Padrão de Desempenho 6 e respectiva Nota de Orientação.

Impactos transfronteiriços

G21. Impactos transfronteiriços são impactos que se estendem a diversos países, além do país anfitrião do projeto, mas não têm natureza global. Entre os exemplos estão a poluição do ar que se estende a vários países, a utilização ou poluição de vias navegáveis internacionais³ e transmissão de doenças epidêmicas transfronteiriças⁴. Se a Avaliação determinar que: (i) o projeto implica em atividades que podem causar efeitos adversos pela poluição do ar ou abstração de água das vias navegáveis assim como sua poluição; (ii) os países afetados e o país anfitrião celebraram acordos ou dispositivos ou estabeleceram uma estrutura institucional relacionados à bacia atmosférica, vias navegáveis, águas subterrâneas ou outros recursos; ou (iii) há diferenças não solucionadas entre os países afetados e os países anfitriões com relação ao recurso potencialmente afetado, e a probabilidade de não haver uma solução iminente, o cliente pode ser solicitado a notificar o(s) país(es) afetado(s) sobre o projeto proposto. Quando solicitado pelo cliente, a IFC o ajudará a notificar as autoridades competentes dos países afetados. A função da IFC a esse respeito está descrita no parágrafo 40 da Política da IFC sobre Sustentabilidade Socioambiental (Política de Sustentabilidade). O procedimento da IFC de notificação das autoridades competentes pode ser encontrado no Procedimento de Revisão

³ A IFC define uma via navegável internacional como: (a) qualquer rio, canal, lago ou corpo de água semelhante que forme uma fronteira, ou qualquer rio ou corpo de água superficial que percorra dois ou mais estados, quer sejam membros da IFC ou não; (b) qualquer afluente ou outro corpo de água superficial que faça parte de qualquer via navegável descrita em (a) acima; e (c) qualquer baía, golfo, estreito, ou canal que faça limite com dois ou mais estados ou, se estiver dentro de um estado, seja reconhecido como um canal de comunicação necessário entre o mar aberto e outros estados – e qualquer rio que corra para essas águas.

⁴ A transmissão de doenças epidêmicas transfronteiriças é bem conhecida e tem sido observada em muitos ambientes. Muitas doenças infecciosas, tais como cólera, gripe e meningite, podem ser rápida e facilmente disseminadas por todas as fronteiras nacionais, especialmente quando o projeto atrai um grande influxo de pessoas buscando empregos durante uma fase de construção. Da mesma forma, o projeto pode atrair vários trabalhadores estrangeiros para realizar serviços de construção por contrato. Em algumas situações, o espectro da doença dos trabalhadores importados pode ser bem diferente do país anfitrião, por exemplo, tuberculose resistente a várias drogas, formas de malária *vivax* versus *falciparum*. Em alguns casos, talvez seja apropriado que os projetos transfronteiriços em larga escala considerem o potencial para transmissão de doenças epidêmicas em nível global ou regional, por exemplo, gripe aviária e SARS.

Socioambiental. Os exemplos de sistemas regionais de avaliação e notificação de impactos transfronteiriços podem ser encontrados na seção de Referências.

Impactos cumulativos

G22. A combinação de diversos impactos de projetos existentes, do projeto proposto e/ou projetos previstos para o futuro pode resultar em impactos adversos e/ou benéficos significativos que não seriam esperados no caso de um projeto independente. A Avaliação deve avaliar esses impactos cumulativos compatíveis com a extensão, a fonte e a gravidade dos impactos cumulativos previstos. Como resultado, as fronteiras geográficas e temporais da avaliação dos impactos cumulativos dependeriam dos impactos cumulativos potenciais que são atribuídos ao projeto e aqueles que afetam o projeto como resultado de atividades razoavelmente previsíveis por terceiros, e influenciarão a definição final da área de influência do projeto. Exemplos de impactos cumulativos incluem condições ambientais em uma bacia atmosférica (consulte o parágrafo 9 do Padrão de Desempenho 3), condições em uma bacia hidrográfica, ou impactos sociais secundários ou induzidos, tais como a migração interna ou atividade de transporte substancialmente maior em uma área de influência do projeto (consulte os parágrafos G5, G22 e G23 da Nota de Orientação 4). O estudo básico do cliente deve identificar qualquer projeto ou condição relevante existente. Em termos de projetos previstos para o futuro, a prioridade deve ser dada à avaliação de impactos cumulativos oriundos do projeto proposto, tais como o desenvolvimento planejado posteriormente ao projeto e outros desenvolvimentos futuros relacionados ao projeto que estejam definidos de maneira viável no momento da Avaliação (por exemplo, deve-se incluir um desenvolvimento previsto para o futuro para o qual foram emitidos licenças e alvarás, mesmo que ainda não esteja em fase de implementação). A IFC trabalhará com o cliente para identificar dados e estudos existentes e, se necessário, avaliará os mecanismos de ajuda financeira e técnica disponíveis caso por caso. Em situações nas quais é provável ocorrer impactos cumulativos em decorrência de atividades de terceiros na região do projeto, talvez seja apropriado realizar uma avaliação regional ou setorial. Talvez não seja viável para o cliente realizar esse tipo de estudo, por exemplo, em situações nas quais seja previsto que os impactos causados pelas operações dos próprios clientes representem uma quantia relativamente pequena do total cumulativo. Para orientação adicional sobre essas avaliações, consulte os parágrafos G31 e G32 abaixo. Embora o cliente seja responsável pela coleta de informações sobre impactos cumulativos conforme o parágrafo 5 do Padrão de Desempenho 1, o parágrafo 6 do Padrão de Desempenho também indica que o cliente deve abordar riscos e impactos compatíveis ao seu controle e influência com relação a ações de terceiros.

Direitos humanos

G23. Vários acordos e convênios internacionais estabeleceram direitos humanos básicos (é possível encontrar uma lista desses instrumentos internacionais na seção de Referências da Nota de Orientação 2; outras orientações úteis de apoio aos direitos humanos podem ser encontradas na seção de Referências das Notas de Orientação 3, 4, 5 e 7). Embora os Estados sejam responsáveis pela proteção desses direitos humanos, crescem as expectativas de que as empresas do setor privado conduzam seus assuntos de modo a defender esses direitos e a não interferir nas obrigações dos Estados previstas nesses instrumentos. Além disso, as atividades empresariais que não sejam coerentes com esses direitos humanos básicos podem constituir riscos para os negócios e, portanto, o processo de Avaliação é uma

ferramenta útil para analisar esses riscos e levar em conta as medidas de gestão. As descrições de alguns desses riscos podem ser encontradas nos Padrões de Desempenho 2, 3, 4, 5 e 7. Recentemente, a IFC divulgou uma versão preliminar da Avaliação e Gestão de Impactos sobre os Direitos Humanos (Guia da HRIA) desenvolvida juntamente pela IFC e pelo Fórum de Líderes Empresariais Internacionais. O Guia da versão teste da HRIA foi divulgado para permitir que várias empresas pudessem testar voluntariamente a HRIA. Se os direitos humanos representarem um risco significativo e específico para o projeto, as empresas podem decidir realizar uma HRIA juntamente com a Avaliação Socioambiental.

Grupos desfavorecidos ou vulneráveis

G24. Talvez existam pessoas ou grupos dentro da área de influência do projeto que sejam particularmente vulneráveis ou desfavorecidos e que possam sofrer impactos adversos causados pelo projeto proposto de forma mais grave que outros, conforme descrição da nota de rodapé nº 2 do Padrão de Desempenho 1. Os projetos de grande porte com grande área de influência e muitas comunidades afetadas têm mais probabilidade de expor esses indivíduos e grupos a impactos adversos do que projetos de pequeno porte, com problemas em locais específicos. Quando se espera que o projeto tenha impacto sobre uma ou mais comunidades afetadas, o processo de Avaliação deve empregar métodos sociológicos e de saúde aceitos para identificar e localizar as pessoas ou grupos vulneráveis dentro da população da comunidade afetada, coletando dados de forma desagregada. Usando essas informações desagregadas, o cliente deve avaliar os possíveis impactos, inclusive impactos diferenciados, sobre essas pessoas e grupos e propor medidas específicas (e, se necessário, separadas) em consulta com eles para garantir que os possíveis impactos e riscos para eles sejam adequadamente evitados, atenuados ou compensados. As pessoas e grupos vulneráveis ou desfavorecidos devem poder beneficiar-se das oportunidades oferecidas pelo projeto da mesma forma que o restante da comunidade afetada; isso pode exigir a disponibilidade de processos e níveis diferenciados de distribuição de benefícios (tais como a garantia de que a remuneração por uma casa tomada durante o reassentamento seja fornecida de forma igual à mulher e ao homem do domicílio, o fornecimento de treinamento para as pessoas ou grupos que talvez careçam das aptidões necessárias para conseguir emprego no projeto, garantindo acesso a tratamentos médicos de condições medianas resultantes do projeto, etc). O monitoramento do projeto deve acompanhar essas pessoas ou grupos separadamente. As considerações e medidas específicas relativas aos povos indígenas estão descritas no Padrão de Desempenho 7 e respectiva Nota de Orientação. Os clientes devem usar de discrição ao reunirem dados e informações pessoais e devem tratar tais dados ou informações como confidenciais (exceto quando a divulgação for exigida por lei). Quando o Padrão de Desempenho 1 exigir a divulgação de planos baseados em informações ou dados pessoais coletados (tais como o plano de ação de reassentamento) o cliente deve garantir que seus dados ou informações pessoais não possam ser associados a determinadas pessoas

Deficiência

G25. Existem leis, normas nacionais e outras orientações relativas especificamente a pessoas com deficiências que são altamente vulneráveis a impactos desproporcionais dos projetos. Onde não há uma estrutura legal adequada, o cliente deverá identificar alternativas apropriadas para evitar, minimizar, atenuar ou compensar possíveis impactos adversos e riscos sobre pessoas com deficiências. As alternativas devem focalizar a criação de acesso a

recursos e serviços para a comunidade (por exemplo, acessibilidade à educação, assistência médica, treinamento, emprego, turismo e produtos de consumo; e acessibilidade física a transporte, escolas, hospitais/clínicas, instalações no local de trabalho, hotéis, restaurantes, lojas e outras áreas comerciais). Consulte [A Design Manual for a Barrier Free Environment](#) (Manual de Design para um Ambiente Livre de Barreiras) e [The U.S. Access Board](#) (Conselho de Acesso dos EUA) na Seção de Referências. Os clientes também devem considerar a incorporação dos princípios do design universal (definido como o design de produtos, ambientes, programas e serviços que podem ser usados por todas as pessoas, na medida do possível, sem a necessidade de adaptação ou design especializado⁵) ao design, construção e operação do projeto (incluindo planos de emergência e evacuação), sejam novas construções ou reestruturações, expansões ou modernizações das instalações, para maximizar o uso de todos os usuários potenciais, incluindo pessoas com deficiências.

Gênero

G26. Um projeto pode ter impactos diferentes sobre mulheres e homens por causa de suas funções socioeconômicas distintas e seus diferentes graus de controle e acesso aos ativos, recursos produtivos e oportunidades de emprego. Podem existir normas, práticas sociais ou barreiras legais que impeçam a participação plena de pessoas de um gênero (geralmente mulheres, mas potencialmente homens) em consultas, tomada de decisões ou na distribuição dos benefícios do projeto. Essas normas e práticas legais e sociais podem provocar discriminação ou desigualdade de gêneros. Os impactos diferenciados por gêneros devem ser avaliados e a Avaliação deve propor medidas destinadas a garantir que um gênero não esteja em desvantagem com relação ao outro no contexto do projeto. Isso pode incluir o fornecimento de oportunidades para aumentar a participação plena e a influência na tomada de decisões mediante mecanismos separados para consultas e reclamações, além de desenvolver medidas que permitam a homens e mulheres acesso igualitário aos benefícios do projeto (tais como títulos de propriedade da terra, remuneração e emprego).

Os indicadores de desempenho em saúde e o gênero estão bastante relacionados entre si. As Pesquisas Demográficas e de Saúde (DHS) têm demonstrado repetidamente a profunda conexão entre gênero (geralmente mulheres) e uma ampla variedade de indicadores-chave de desempenho em saúde. As intervenções propostas devem ser sensíveis e conscientes do papel único desempenhado pelas mulheres na saúde. Deve-se considerar o uso de educadores pares e organizações comunitárias de mulheres. Em muitos ambientes de países em desenvolvimento, existem diferenças marcadas nos níveis de alfabetização e êxito educacional das mulheres. Normalmente, os níveis de alfabetização e êxito educacional das mulheres são bem mais baixos em comparação aos níveis dos homens, mesmo quando a mulher é o chefe da família. O nível de alfabetização e êxito educacional nos domicílios também estão fortemente ligados a muitos indicadores críticos do desempenho em saúde. Portanto, as intervenções de mitigação propostas e/ou esforços externos devem preencher essa “lacuna educacional” no processo de planejamento.

Impactos de terceiros, inclusive considerações sobre a cadeia de suprimentos

⁵ “O design universal” não deve excluir dispositivos de assistência para determinados grupos de deficientes onde for necessário (Artigo 2 da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos dos Deficientes aprovada no dia 13 de dezembro de 2006).

G27. O cliente pode ter influência limitada, ou nula, sobre terceiros como o órgão governamental encarregado do controle da imigração na área do projeto, ou de uma operação ilegal de extração de madeira que tire proveito das estradas de acesso do projeto que passam por florestas. Apesar disso, a descrição do projeto no relatório da Avaliação deve englobar as instalações e atividades de terceiros que sejam essenciais para o êxito da operação do projeto e o processo de Avaliação para um projeto com uma grande área de influência deve identificar as funções de terceiros e os possíveis impactos e riscos de suas ações ou do não-cumprimento. Os clientes devem colaborar com terceiros e tomar medidas dentro do escopo de sua influência ou controle sobre eles. A IFC trabalhará junto com o cliente caso a caso, para fazer com que o cliente e, quando for viável, os terceiros, desenvolvam estratégias apropriadas de atenuação.

G28. Entre esses terceiros estão operadores de instalações associadas (ver item (ii) no parágrafo 5 do Padrão de Desempenho 1) que podem ter um relacionamento especialmente estreito com o projeto. Por causa desse relacionamento, o cliente normalmente terá certa influência comercial sobre os operadores de tais instalações. Quando essa influência permitir, é possível conseguir a garantia de que esses operadores administrarão suas instalações em conformidade com os Padrões de Desempenho pertinentes. Além disso, o cliente deve identificar suas próprias ações, se houver, que apoiarão ou complementarão as ações das instalações associadas.

G29. Como ocorre com os impactos e riscos de terceiros descritos anteriormente, as relações dos projetos com as cadeias de suprimento podem representar um desafio particular em certos setores. A Avaliação deve identificar as funções, impactos e riscos dos fornecedores-chave em relação às questões trabalhistas e aos recursos que apresentam sensibilidade ecológica, conforme descrição do parágrafo 6 do Padrão de Desempenho 1. Em geral, quando o cliente tem influência comercial sobre seus fornecedores, a IFC espera que o cliente trabalhe em colaboração com seus fornecedores a fim de propor medidas atenuantes proporcionais aos riscos identificados, caso a caso e, ao mesmo tempo, reconheça que a avaliação e a abordagem das implicações da cadeia de suprimentos em um nível que estiver além dos fornecedores de primeiro e segundo níveis não seriam convenientes nem importantes para o cliente ou para o fornecedor. Para obter informações adicionais sobre o tratamento das questões trabalhistas dos fornecedores-chave do cliente, especialmente aquelas relacionadas ao trabalho infantil e trabalho forçado, ver parágrafo 18 do Padrão de Desempenho 2 e sua respectiva orientação. Para questões de biodiversidade na cadeia de suprimentos, ver Padrão de Desempenho 6 e respectiva Nota de Orientação.

Avaliações regionais, setoriais ou estratégicas

G30. Em circunstâncias excepcionais, pode ser necessário realizar uma avaliação socioambiental de âmbito regional, setorial ou estratégico, além da avaliação do impacto socioambiental. Realiza-se a avaliação regional quando se espera que um projeto ou uma série de projetos tenham um impacto regional significativo, ou que influenciem o desenvolvimento regional (por exemplo, uma área urbana, bacia hidrográfica ou zona costeira). É também apropriada quando a região de influência se estende por dois ou mais países, ou quando os impactos possam ocorrer fora do país anfitrião. A avaliação setorial é útil quando são propostos diversos projetos no mesmo setor, ou setor relacionado (por exemplo, energia, transporte ou agricultura) no mesmo país, somente pelo cliente ou pelo cliente e outros. A

avaliação estratégica examina os impactos e riscos associados a uma determinada estratégia, política, plano ou programa, que geralmente envolve tanto o setor público quanto o privado. Uma avaliação regional, setorial ou estratégica pode ser necessária para avaliar e comparar o impacto de opções alternativas de desenvolvimento, avaliar os aspectos legais e institucionais relevantes para os impactos e riscos e recomendar medidas amplas para a futura gestão socioambiental. É dedicada atenção especial aos possíveis impactos cumulativos de atividades múltiplas. Essas avaliações são geralmente realizadas pelo setor público, embora possam ser solicitadas em alguns projetos complexos e de alto risco do setor privado.

G31. Quando a necessidade dessas avaliações for indicada, a IFC trabalhará em colaboração com o cliente para identificar os dados existentes e os estudos já realizados por outras instituições, como o Banco Mundial, outras instituições financeiras multilaterais e/ou órgãos nacionais. Na ausência desses dados ou estudos, a IFC ajudará o cliente a identificar os termos de referência apropriados para tais avaliações e levará em conta os mecanismos de assistência técnica e financeira disponíveis.

Medidas atenuantes

G32. Se a análise de impactos confirmar possíveis impactos e riscos, os clientes devem desenvolver medidas e ações para evitar, minimizar, atenuar, compensar ou contrabalançar os possíveis impactos socioambientais adversos ou, no caso de impactos positivos ou benéficos, aprimorá-los. Como princípio geral para impactos socioambientais adversos, a Avaliação deve concentrar-se em medidas que, em primeiro lugar, evitem que eles ocorram em vez de buscar sua minimização, atenuação ou compensação. Ao mesmo tempo, contudo, a IFC reconhece que isso pode constituir desafios para os projetos e que as medidas devem ser obtidas a partir de opções que sejam técnica e financeiramente viáveis (conforme definição da nota de rodapé 1 do Padrão de Desempenho 1) e custo-efetivas (conforme definição da nota de rodapé 2 do Padrão de Desempenho 3). Quando os prós e os contras entre evitar e atenuar/compensar são analisados, eles devem ser documentados. A Avaliação deve levar em conta os custos e os benefícios econômicos, financeiros, ambientais e sociais e identificar a quais partes eles cabem. Os custos e os benefícios podem ser expressos em termos qualitativos ou quantitativos e a análise do saldo entre esses custos e benefícios deve ser explicada. Quando tiver capacidade para controlar ou influenciar esses impactos, o cliente deve reunir as medidas atenuantes ou corretivas em um programa de gestão ou no Plano de Ação (ver parágrafos 13 a 16 do Padrão de Desempenho 1 e respectivas Notas de Orientação) e implementar tais medidas por intermédio do Sistema de Gestão.

Documentação do processo de avaliação

G33. O resultado do processo de Avaliação deve ser documentado. O processo de avaliação pode produzir um ou mais documentos com análise separada, especialmente quando o cliente contrata diferentes peritos para tratar de diversos Padrões de Desempenho.

G34. Os projetos com impactos e riscos adversos limitados, tanto projetos novos quanto os que envolvem instalações existentes (o tipo de projetos que a IFC provavelmente considerará como projetos de Categoria B), precisam de documentação relativa ao processo de triagem, análise dos impactos, medidas de atenuação propostas e processo de divulgação de

informações, além da participação da comunidade (caso existam comunidades afetadas). Os clientes devem ter, no mínimo, um ou mais documentos ou análises que descrevam:

- O projeto e seus aspectos socioambientais
- Mapas e desenhos do projeto e um esboço ou descrição de sua área de influência
- Conformidade com o contexto legal e normativo, os Padrões de Desempenho pertinentes e os níveis de desempenho ambiental, de saúde e segurança estabelecidos para o projeto
- Os principais impactos e riscos potenciais, inclusive a identificação das comunidades afetadas
- Atenuação planejada e quaisquer áreas de preocupação que precisem ser abordadas mais detalhadamente
- O processo de participação da comunidade

G35. Se a análise inicial da Avaliação identificar impactos e riscos socioambientais negativos importantes e potencialmente diversos, irreversíveis ou sem precedentes (o tipo de projetos que a IFC provavelmente considerará como projetos de Categoria A), será preparado um relatório formal de avaliação de impactos socioambientais de acordo com a prática internacional aceita e em conformidade com o Anexo A. Para esses projetos, os resumos das análises devem explicar as conclusões de forma clara e objetiva, além de poderem ser compreendidos por pessoas leigas. Para os projetos com impactos adversos potencialmente significativos predominantemente na área social (por exemplo, reassentamento involuntário), o processo de Avaliação deve concentrar-se principalmente na geração de dados básicos sociais, análise dos impactos e medidas atenuantes apropriadas (por exemplo, Plano de Ação de Reassentamento).

G36. Esses projetos normalmente precisarão conduzir uma análise de alternativas como parte da avaliação socioambiental. O objetivo da análise de alternativas é melhorar as decisões sobre o plano, a construção e a operação do projeto, tomando por base alternativas viáveis para o projeto. Essa análise pode facilitar o exame dos critérios socioambientais nas primeiras etapas do desenvolvimento do projeto e a tomada de decisões com base nas diferenças entre opções reais. A análise de alternativas deve ser conduzida o mais cedo possível dentro do processo de Avaliação e examinar alternativas viáveis, tais como alternativas de locais para o projeto, planos ou processos operacionais, ou ainda formas alternativas de abordar os impactos socioambientais. A análise está sujeita aos requisitos de divulgação e consulta da Avaliação. O Anexo A oferece informações adicionais relativas à análise de alternativas.

G37. Quando os projetos envolvem instalações já existentes, devem ser preparados relatórios de auditoria socioambiental e relatórios de avaliação de perigos/riscos de acordo com a prática internacional aceita e devem seguir o índice fornecido no Anexo B.

Programa de gestão

13. ***Levando em conta as conclusões relevantes da Avaliação Socioambiental e o resultado da consulta às comunidades afetadas, o cliente estabelecerá e administrará um programa de medidas e ações de atenuação e melhoria do desempenho que abordem os riscos e impactos socioambientais (programa de gestão).***

14. *Os programas de gestão consistem em uma combinação de políticas, procedimentos e práticas operacionais. O programa pode ser amplamente aplicado a toda a organização do cliente, ou a locais, instalações ou atividades específicas. As medidas e ações para tratar os impactos e riscos identificados darão preferência a evitar e prevenir os impactos em lugar de minimizá-los, atenuá-los ou compensá-los, sempre que isso for viável do ponto de vista técnico e financeiro. Quando não for possível evitar ou prevenir os riscos e impactos, serão identificadas medidas e ações atenuantes de modo que o projeto opere em conformidade com as leis e normas pertinentes e atenda aos requisitos dos Padrões de Desempenho 1 a 8 (ver parágrafo 16, mais adiante). O nível de detalhe e complexidade desse programa e a prioridade das medidas e ações identificadas serão proporcionais aos riscos e impactos do projeto.*

15. *O programa definirá os resultados desejados como eventos mensuráveis, na medida do possível, contendo elementos tais como indicadores de desempenho, metas, ou critérios de aceitação que possam ser acompanhados durante períodos definidos e com estimativas dos recursos e responsabilidades para a implementação. Reconhecendo a natureza dinâmica do projeto de desenvolvimento e implementação do processo, o programa responderá a alterações nas circunstâncias do projeto, eventos imprevistos e resultados do monitoramento (ver parágrafo 24, mais adiante).*

G38. O nível de detalhe e complexidade do programa de gestão será proporcional aos riscos e impactos previstos para o projeto. Quando for exigido um formato para a Avaliação de Impactos Socioambientais, conforme descrição no parágrafo 9 do Padrão de Desempenho 1, o programa de gestão deve incluir um Plano de Ação conforme a descrição do parágrafo 16 do Padrão de Desempenho e conter as medidas listadas sob o título “Programa de Gestão” do Anexo A. Para projetos com impactos potenciais limitados, o programa de gestão deve abordar tais impactos e provavelmente será menos elaborado. No caso de instalações existentes, o programa de gestão provavelmente incluirá medidas corretivas e um Plano de Ação para tratar das áreas de melhoria identificadas na auditoria socioambiental. Como parte do programa de gestão, o cliente poderá querer estabelecer suas próprias medidas internas de desempenho com o objetivo de melhorar os impactos positivos do projeto e os resultados desejados, tais como eventos quantificáveis até onde for possível. Entre essas medidas estão indicadores de desempenho, metas ou critérios de aceitação que possam ser acompanhados durante períodos definidos a fim de assegurar a melhoria contínua do desempenho nessas áreas.

G39. O programa de gestão deve ser implementado via Sistema de Gestão Socioambiental do cliente (ver parágrafo 3 do Padrão de Desempenho 1 e respectiva Nota de Orientação) de modo a permitir ao cliente efetuar o aporte apropriado de recursos financeiros e designar o pessoal responsável dentro de sua organização, além de implementá-lo como parte da gestão global do local, do projeto ou da empresa.

Plano de ação

16. *Quando o cliente identificar medidas e ações atenuantes específicas necessárias para que o projeto cumpra as leis e regulamentações pertinentes e atenda aos requisitos dos Padrões de Desempenho 1 a 8, o cliente preparará um Plano de Ação. Essas medidas e ações refletirão os resultados de consultas relativas aos riscos socioambientais e impactos adversos, bem como as medidas e ações propostas para abordá-los, em conformidade com os requisitos do parágrafo 21. O Plano de Ação pode variar desde uma breve descrição de medidas atenuantes de rotina até uma série de planos específicos.³ O Plano de Ação deverá: (i) descrever as ações necessárias para implementar os diversos conjuntos de medidas atenuantes ou ações corretivas a serem adotadas; (ii) priorizar essas ações; (iii) incluir o cronograma para sua implementação; (iv) ser divulgado para as comunidades afetadas (ver parágrafo 26); e (v) descrever o programa e o mecanismo para a elaboração de relatórios externos sobre a implementação do Plano de Ação pelo cliente.*

³ Por exemplo, Planos de Ação de Reassentamento, Planos de Ação de Biodiversidade, Planos de Gestão de Materiais Perigosos, Planos de Preparação e Resposta para Emergências, Planos de Saúde e Segurança da Comunidade e Planos de Desenvolvimento dos povos indígenas.

G40. Tomando-se o resultado do processo de Avaliação Socioambiental, inclusive o resultado da consulta durante esse processo (ver parágrafos 19 a 23 do Padrão de Desempenho 1 e respectivas Notas de Orientação), o cliente deve preparar seu Plano de Ação, que é parte do programa de gestão, focando as medidas e ações necessárias para que o cliente cumpra as leis e regulamentações nacionais pertinentes e atenda aos requisitos dos Padrões de Desempenho pertinentes. Pode excluir as informações de natureza interna, tais como informações privativas, dados sobre custos, informações que possam comprometer a segurança do local do projeto, bem como procedimentos detalhados, processos de negócios e instruções para os trabalhadores (que devem ser incluídas no programa de gestão). Como parte de seu compromisso permanente com as comunidades afetadas, o cliente deverá divulgar seu Plano de Ação antes da implementação do projeto para os interessados e as comunidades afetadas, além de fornecer atualizações durante todo o ciclo do projeto, conforme as medidas atenuantes forem ajustadas e atualizadas, refletindo o *feedback* das comunidades afetadas.

Capacidade organizacional

17. ***O cliente estabelecerá, manterá e fortalecerá, de acordo com a necessidade, uma estrutura organizacional que defina funções, responsabilidades e autoridade para implementar o programa de gestão, inclusive o Plano de Ação. Deverá ser designado pessoal específico, inclusive o(s) representante(s) da gerência, com linhas de responsabilidade e autoridade bem definidas. As principais responsabilidades socioambientais devem ser claramente definidas e comunicadas ao pessoal pertinente e ao restante da organização. Serão fornecidos respaldo administrativo, recursos humanos e financeiros de forma contínua visando a alcançar o desempenho socioambiental eficaz e sustentado.***

G41. O êxito da implementação do programa de gestão, inclusive o Plano de Ação, requer o compromisso da gerência e dos trabalhadores da organização do cliente. Da mesma forma, o cliente deve designar pessoal interno específico, inclusive o(s) representante(s) da gerência, com linhas de responsabilidade e autoridade bem definidas para as questões socioambientais. Se as funções forem delegadas a contratados, o acordo do cliente com os contratados deve incluir ações e medidas necessárias para que as partes cumpram o acordo em conformidade com o programa de gestão. Em organizações de grande porte ou complexas, é possível que sejam designadas diversas unidades operacionais de pessoal. Em empresas de pequeno e médio porte, essas responsabilidades podem ser cumpridas por uma única pessoa. É importante também que as principais responsabilidades socioambientais sejam claramente definidas e comunicadas ao pessoal pertinente e ao restante da organização. Deverão ser fornecidos recursos humanos e financeiros para as pessoas designadas como responsáveis pela implementação do programa de gestão e por quaisquer outras medidas de desempenho. O Anexo C contém uma série de perguntas que podem ser úteis para os clientes avaliarem se sua capacidade e seu processo são adequados.

Treinamento

18. ***O cliente deverá treinar os empregados e contratados que tenham responsabilidade direta por atividades relevantes para o desempenho socioambiental do projeto a fim de que tenham o conhecimento e as aptidões necessárias para executar seu trabalho, inclusive***

conhecimento atualizado a respeito das exigências normativas do país anfitrião e dos requisitos pertinentes dos Padrões de Desempenho 1 a 8. O treinamento abordará também as medidas e ações específicas necessárias conforme o programa de gestão, inclusive o Plano de Ação e os métodos necessários à execução dos itens da ação de forma competente e eficiente.

G42. O programa de gestão deve identificar o conhecimento e as aptidões necessárias para sua implementação, inclusive a implementação do Plano de Ação. Esses elementos devem ser levados em conta na seleção de pessoal, treinamento, desenvolvimento de aptidões educação continuada e recrutamento de novo pessoal, se necessário. Os programas de treinamento geralmente têm os seguintes elementos:

- Identificação das necessidades de treinamento para empregados
- Desenvolvimento de um plano de treinamento para abordar as necessidades definidas
- Verificação de programas de treinamento para garantir a coerência com os requisitos organizacionais
- Treinamento do grupo-alvo de empregados
- Documentação do treinamento recebido
- Avaliação do treinamento recebido

G43. Talvez seja necessário oferecer um treinamento que seja relevante para itens específicos do programa de gestão. O treinamento criado para ajudar os empregados a obterem a base de conhecimentos e aptidões apropriadas ao desempenho de seu trabalho pode incluir conhecimentos atualizados sobre as exigências normativas do país anfitrião e sobre os requisitos pertinentes dos Padrões de Desempenho 2 a 8, os principais impactos previstos por meio do processo de Avaliação, o conteúdo do programa de gestão, inclusive o Plano de Ação e os métodos necessários à execução dos itens da ação de forma competente e eficiente. Quando houver probabilidade de um projeto impactar pessoas ou grupos vulneráveis ou desfavorecidos dentro de comunidades afetadas, os empregados que irão interagir com essas pessoas ou grupos deverão ser treinados para compreender as questões específicas relacionadas a tais pessoas ou grupos.

G44. Quando os aspectos específicos do projeto ou a implementação do programa de gestão forem delegados a contratados, o cliente deve garantir também que esses contratados tenham os conhecimentos, aptidões e treinamento exigidos para desempenhar o trabalho de acordo com o programa de gestão e com os requisitos dos Padrões de Desempenho 2 a 8, conforme a orientação do parágrafo G44, acima.

Participação da comunidade

19. *A participação da comunidade é um processo contínuo que envolve a divulgação de informações por parte do cliente. Quando houver possibilidade de as comunidades locais serem afetadas pelos riscos ou impactos adversos de um projeto, o processo de participação incluirá a consulta a essas comunidades. O propósito da participação comunitária é construir e manter um relacionamento construtivo com essas comunidades ao longo do tempo. A natureza e a frequência da participação da comunidade refletirão os riscos e os impactos adversos do projeto para as comunidades afetadas. A participação da comunidade será livre de manipulação, interferência ou coerção e intimidação externas e será conduzida tomando por base informações oportunas, relevantes, compreensíveis e acessíveis.*

Divulgação

20. *A divulgação de informações relevantes para o projeto ajuda as comunidades afetadas a compreenderem os riscos, impactos e oportunidades do projeto. Quando tiver empreendido um processo de Avaliação Socioambiental, o cliente divulgará publicamente o documento de Avaliação. Se houver possibilidade de as comunidades serem afetadas por riscos ou impactos adversos causados pelo projeto, o cliente fornecerá a tais comunidades o acesso às informações sobre o propósito, a natureza e a dimensão do projeto, a duração das atividades propostas do projeto e quaisquer riscos e possíveis impactos a essas comunidades. Para projetos com impactos socioambientais adversos, a divulgação deve ocorrer no início do processo de Avaliação Socioambiental e em qualquer evento antes do início da construção do projeto e deve ocorrer de forma contínua (ver parágrafo 26 mais adiante).*

Consultas

21. *Se as comunidades afetadas puderem ficar sujeitas aos riscos ou impactos adversos de um projeto, o cliente empreenderá um processo de consulta de modo a oferecer às comunidades afetadas oportunidade de expressarem seus pontos de vista sobre os riscos, impactos e medidas atenuantes do projeto e permitir ao cliente analisá-los e responder a eles. A consulta eficaz: (i) deve basear-se na divulgação prévia de informações relevantes e apropriadas, inclusive documentos e planos preliminares; (ii) deve começar nas primeiras etapas do processo de Avaliação Socioambiental; (iii) enfocará os riscos e impactos socioambientais adversos e as medidas e ações propostas para tratá-los; e (iv) será realizado de forma contínua, à medida que surjam riscos e impactos. O processo de consulta será realizado de forma inclusiva e culturalmente apropriada. O cliente adaptará seu processo de consulta às preferências de idioma das comunidades afetadas, ao seu processo de tomada de decisões e às necessidades dos grupos desfavorecidos ou vulneráveis,*
22. *Para projetos com impactos adversos significativos sobre as comunidades afetadas, o processo de consulta garantirá sua consulta prévia, livre e informada e facilitará sua participação informada. A participação informada implica consulta organizada e freqüente, o que faz com que o cliente incorpore a seu processo de tomada de decisão os pontos de vista das comunidades afetadas a respeito de assuntos que as afetam diretamente, tais como as medidas atenuantes propostas, a distribuição de benefícios e oportunidades e as questões de implementação. O cliente documentará o processo, particularmente as medidas adotadas para evitar ou minimizar os riscos e impactos adversos para as comunidades afetadas.*

Mecanismo de reclamações

23. *O cliente responderá às preocupações das comunidades relacionadas ao projeto. Caso o cliente antevêja riscos ou impactos adversos contínuos para as comunidades afetadas, estabelecerá um mecanismo de reclamações para receber e facilitar a solução das preocupações e reclamações das comunidades afetadas sobre o desempenho socioambiental do cliente. O mecanismo de reclamações deve ser proporcional aos riscos e impactos adversos do projeto. Deve abordar prontamente as preocupações, usando um processo compreensível e transparente que seja culturalmente adequado e de fácil acesso para todos os segmentos das comunidades afetadas e sem qualquer custo ou represália. O mecanismo não deve impedir o acesso aos recursos judiciais ou administrativos. O cliente informará as comunidades afetadas sobre o mecanismo ao longo do seu processo de participação da comunidade.*

G45. O propósito da participação comunitária é estabelecer e manter um relacionamento construtivo com as comunidades afetadas durante o ciclo do projeto. Em alguns setores da indústria, essa participação é considerada um processo importante que permite ao cliente obter e manter sua "licença social de operação". Um processo de participação eficaz permite que os pontos de vista, interesses e preocupações da comunidade sejam ouvidos, compreendidos e levados em conta nas decisões sobre o projeto e criação de benefícios do desenvolvimento. Dependendo da natureza do projeto, seus riscos e impactos potenciais, a dimensão e as

características das comunidades afetadas e a etapa do ciclo do projeto, a participação pode implicar diferentes graus de interação entre a empresa e as comunidades afetadas. A participação deve refletir as necessidades específicas das pessoas e grupos dentro da comunidade, inclusive aquelas desfavorecidas ou vulneráveis (ver parágrafo 12 e nota de rodapé 2 do Padrão de Desempenho 1 e sua respectiva orientação). Consulte também a Participação dos Interessados: Manual de Melhores Práticas para Empresas que estão Fazendo Negócios em Mercados Emergentes.

G46. Se o processo de Avaliação indicar a possibilidade de existirem impactos e riscos para as comunidades dentro da área de influência do projeto, as empresas devem buscar a participação dessas comunidades afetadas logo nas primeiras etapas do projeto. A participação deve basear-se na disseminação oportuna de informações relevantes sobre o projeto, inclusive os impactos e riscos socioambientais do projeto identificados na Avaliação e as medidas atenuantes propostas nos idiomas e métodos preferidos pelas comunidades afetadas. Nos casos em que a Avaliação tenha sido concluída antes da participação da IFC em um projeto, a IFC analisa o processo de participação da comunidade realizado pelo cliente. Se for necessário, a IFC e o cliente farão um acordo sobre um programa complementar de participação da comunidade.

Divulgação de informações

G47. A divulgação de informações envolve o fornecimento de informações sobre o projeto às comunidades afetadas e outros interessados. As informações devem estar no(s) idioma(s) apropriado(s). Devem ser acessíveis e compreensíveis para os diferentes segmentos das comunidades afetadas, de formas apropriadas para a comunidade. Por exemplo, as informações podem ser disponibilizadas nos prédios das prefeituras, bibliotecas públicas, nos meios de comunicação impressa locais, transmitidas pelo rádio ou em reuniões públicas. O tempo e o método de divulgação irá variar de acordo com os requisitos da legislação nacional, o tipo de Avaliação envolvida e a etapa do desenvolvimento ou da operação do projeto. O cliente deve, no mínimo, divulgar o documento final de Avaliação e o Plano de Ação antes do início da construção ou de outras atividades de implementação. Em alguns casos, a divulgação de informações ocorrerá no início do processo de Avaliação. Para projetos com possíveis impactos adversos para a comunidade, a divulgação oportuna de informações deve ocorrer após a triagem inicial e deve incluir informações sobre o propósito, a natureza e a dimensão do projeto, a duração das atividades propostas para o projeto e quaisquer riscos e impactos potenciais sobre essas comunidades. Tal divulgação pode ser efetuada distribuindo-se um documento de Avaliação preliminar. Além disso, pode também ser apropriado para o cliente divulgar um Plano de Ação preliminar de modo que seja possível identificar as medidas propostas por ele para atenuar os riscos e impactos identificados. A divulgação de informações será a base do processo de consulta do cliente (ver parágrafos 21 e 22 do Padrão de Desempenho 1 e sua respectiva orientação).

G48. Geralmente se espera que a divulgação de informações seja parte do processo de Avaliação, mas se houver expectativa de que o projeto crie impactos e riscos constantes para as comunidades afetadas, o cliente deve continuar a fornecer informações sobre o projeto durante o ciclo do projeto. Os requisitos para a elaboração de relatórios para as comunidades afetadas são abordados no parágrafo 26 do Padrão de Desempenho 1 e sua respectiva orientação. O cliente pode divulgar informações sobre questões não-financeiras ou

oportunidades de melhoria dos impactos socioambientais por intermédio de relatórios de sustentabilidade, conforme a descrição contida no parágrafo G67, mais adiante.

G49. Nas indústrias extrativas e nos setores de infra-estrutura em particular, onde um projeto pode ter implicações potencialmente mais amplas para o público em geral, a divulgação de informações é um importante meio para administrar os riscos de governança. Assim sendo, os clientes devem estar cientes de que a IFC possui iniciativas específicas para cada setor sobre a divulgação de informações relativas ao projeto, conforme descrição nos parágrafos 21 a 23 da Política de Sustentabilidade da IFC. A seção de Referências oferece informações adicionais sobre a Iniciativa de Transparência das Indústrias Extrativas e como o setor privado pode apoiar essa iniciativa.

Consultas

G50. As consultas implicam comunicação em duas vias entre o cliente e as comunidades afetadas. As consultas eficazes oferecem oportunidades para o cliente aprender com a experiência, o conhecimento e as preocupações das comunidades afetadas, bem como administrar as expectativas das comunidades por meio do esclarecimento sobre a abrangência de suas responsabilidades e recursos de modo a evitar mal-entendidos e exigências pouco realistas. Para que o processo de consultas seja eficaz, as informações sobre o projeto precisam ser divulgadas e explicadas às comunidades e é preciso alocar tempo suficiente para que as comunidades estudem as questões. As consultas devem incluir vários segmentos da comunidade afetada, contemplando homens e mulheres, e devem ser acessíveis aos grupos desfavorecidos e vulneráveis dentro da comunidade. Tomando por base uma análise preliminar dos interessados, os representantes do cliente devem reunir-se com as comunidades afetadas e explicar as informações do projeto, responder a perguntas e ouvir comentários e sugestões. Além das reuniões comunitárias abertas aos membros das comunidades afetadas, o cliente deve identificar os líderes comunitários e quaisquer mecanismos existentes de tomada de decisões, formais ou informais, para que suas contribuições possam ser colhidas.

G51. Alguns projetos podem não exigir um processo de consulta, a menos que os membros da comunidade busquem participar com o cliente da divulgação das informações do projeto ou fazer reclamações. As consultas devem ser realizadas na maioria das situações em que o projeto apresentar um número específico, porém limitado, de possíveis impactos adversos para as comunidades afetadas. Nesses casos, o cliente deve consultar as comunidades afetadas durante o processo de Avaliação depois que os riscos e impactos tiverem sido identificados e analisados. No caso de projetos com impactos adversos significativos sobre as comunidades afetadas e projetos com impactos adversos sobre os povos indígenas, exige-se o processo de consulta livre, prévia e informada e de participação informada (ver parágrafo G53, mais adiante). Além dos requisitos contidos no Padrão de Desempenho 1, é possível encontrar requisitos sobre consultas nos Padrões de Desempenho 4, 5, 6, 7 e 8.

Consulta livre, prévia e informada

G52. Para projetos com possíveis impactos adversos significativos para as comunidades afetadas, o processo de consultas do cliente incluirá a consulta livre, prévia e informada e a participação informada das comunidades. Tais consultas devem ser “livres” (livres de

intimidação ou coerção), “prévias” (divulgação oportuna das informações) e “informadas” (informações relevantes, compreensíveis e acessíveis) e devem continuar durante todo o ciclo do projeto e não apenas nas primeiras etapas. A consulta às comunidades afetadas deve fazer parte do processo inicial de definição do escopo do projeto que estabelece os termos de referência para o processo de Avaliação, que inclui um inventário dos riscos e impactos a serem avaliados. A participação informada implica a consulta organizada e freqüente sobre questões relacionadas aos possíveis impactos às comunidades afetadas, de modo que o cliente possa incorporar em seu processo de tomada de decisões os pontos de vista das comunidades a respeito dessas questões. A consulta livre, prévia e informada e a participação informada também são exigidas para projetos com possíveis impactos adversos para os povos indígenas (ver Padrão de Desempenho 7). O cliente deve documentar as ações, medidas ou outros exemplos específicos de tomada de decisões que tenham sido influenciados ou tenham resultado diretamente da contribuição dos participantes da consulta. O Anexo D descreve o tipo de informações que a IFC solicitará ao seu cliente durante sua análise socioambiental para certificar-se de que o processo de participação comunitária do cliente inclua a consulta livre, prévia e informada das comunidades afetadas.

Amplio apoio da comunidade

G53. Conforme está descrito nos parágrafos 19 e 20 da Política de Sustentabilidade da IFC, a IFC analisará o processo de participação comunitária do cliente e, por meio de sua própria investigação, certificar-se-á de que houve consulta livre, prévia e informada e participação informada que resultaram no amplo apoio das comunidades afetadas ao projeto. A IFC efetuará essa investigação sempre que um projeto puder representar impactos adversos significativos para as comunidades locais, ou no caso das comunidades de povos indígenas, impactos adversos para essas comunidades. O apoio amplo da comunidade é um conjunto de manifestações feitas pelas comunidades afetadas, por intermédio de pessoas e de seus representantes reconhecidos, em apoio ao projeto. Pode haver apoio amplo da comunidade mesmo se algumas pessoas ou grupos se opuserem ao projeto. A investigação da IFC a respeito da existência de consulta livre, prévia e informada e do amplo apoio da comunidade é uma investigação a respeito do processo global de participação do cliente. Essa investigação não tem por objetivo criar qualquer direito de consentimento ou de veto para as comunidades afetadas. O Procedimento de Revisão Socioambiental da IFC descreve o tipo de informações que a IFC buscará para certificar-se de que o processo de consulta livre, prévia e informada do cliente resultou em amplo apoio dentro das comunidades afetadas. Após a aprovação do projeto pela Diretoria, a IFC continuará a monitorar o processo de participação comunitária do cliente como parte da supervisão de sua carteira.

Participação mais ampla dos interessados

G54. A IFC incentiva os clientes que tenham projetos de alto risco a também identificarem e a participarem junto com outros interessados, além daqueles que serão afetados pelo projeto, tais como autoridades do governo local, líderes comunitários e organizações da sociedade civil, especialmente aquelas que trabalham nas comunidades afetadas ou junto a elas. Embora esses grupos talvez não sejam diretamente afetados pelo projeto, é possível que tenham capacidade para influenciar ou alterar o relacionamento do cliente com as comunidades afetadas e, além disso, possam desempenhar uma função na identificação de riscos, impactos

potenciais e oportunidades para os clientes levarem em conta e abordarem no processo de Avaliação.

Participação contínua

G55. Durante todo o ciclo do projeto os clientes devem basear-se nos canais de comunicação e participação com as comunidades afetadas estabelecidos durante o processo de Avaliação. Em especial, os clientes devem usar as práticas apropriadas de participação comunitária descritas no Padrão de Desempenho 1 para divulgar informações e receber *feedback* sobre a eficácia da implementação das medidas atenuantes do Plano de Ação, bem como os interesses e preocupações permanentes das comunidades afetadas com relação ao projeto.

Mecanismo de reclamações

G56. Os mecanismos de reclamações devem ser apropriados para responder às preocupações da comunidade com relação aos riscos e possíveis impactos adversos do projeto. No caso de grandes projetos com questões potencialmente complexas, o mecanismo de reclamações deve ser criado desde o início do processo de Avaliação e implementado durante a construção e as operações até o final do projeto. O cliente deve estabelecer e manter uma estrutura organizacional com autoridade e responsabilidades para a função de intermediação comunitária. Na medida do possível, a função de investigação da reclamação e a determinação da resposta apropriada deve ser separada do pessoal responsável pela gestão do projeto. Em projetos menores, com questões relativamente simples, o cliente deve levar em conta a designação de um ponto de contato, como um funcionário de intermediação comunitária para quem possam ser endereçados os pontos de vista e as preocupações da comunidade afetada relacionadas ao projeto. A responsabilidade de receber e responder às reclamações deve ser desempenhada por pessoal experiente e qualificado dentro da organização do cliente. Além disso, caixas de sugestões e reuniões periódicas com a comunidade, além de outros métodos de comunicação para receber *feedback* podem ser úteis. Em projetos maiores, o cliente deve estabelecer uma estrutura organizacional com autoridade e responsabilidades para a função de intermediação comunitária. A manutenção da coerência no pessoal que interage com membros das comunidades afetadas melhora a qualidade da interação e pode ajudar a construir a confiança ao longo do tempo.

G57. Exceto nos casos mais simples, o cliente deve estabelecer um procedimento para receber, abordar e registrar/documentar reclamações. Esse procedimento deve definir claramente quem pode apresentar reclamações além de garantir a proteção da privacidade dessas pessoas. Deve também ser de fácil acesso e compreensão para os membros da comunidade afetada e deve ser comunicado a essas comunidades. O cliente pode desejar buscar soluções para as reclamações colaborando com a participação das comunidades afetadas. Se o projeto não for capaz de solucionar uma reclamação, talvez seja apropriado permitir que os reclamantes recorram a peritos externos ou partes neutras. Os clientes devem estar cientes dos mecanismos judiciais e administrativos disponíveis no país para a resolução de controvérsias e não devem impedir o acesso a esses mecanismos. As reclamações recebidas e as respostas fornecidas devem ser documentadas (tais como o nome do indivíduo ou da organização; a data e a natureza da reclamação; qualquer ações de acompanhamento; a decisão final sobre a reclamação; como e quando a decisão relevante do projeto foi comunicada ao reclamante; e se a ação gerencial foi realizada para evitar a recorrência das

preocupações da comunidade no futuro), e relatadas periodicamente às comunidades afetadas. Além dos requisitos contidos no Padrão de Desempenho 1, é possível encontrar requisitos específicos sobre mecanismos de reclamações nos Padrões de Desempenho 2, 4, 5 e 7. Para obter orientação adicional sobre mecanismos de reclamações, consulte a publicação da IFC Participação dos Interessados: Manual de Melhores Práticas para Empresas que estão Fazendo Negócios em Mercados Emergentes.

Monitoramento

- 24.** *O cliente estabelecerá procedimentos para monitorar e medir a eficácia do programa de gestão, por ser este um elemento de seu Sistema de Gestão. Além de registrar as informações para acompanhar o desempenho e de estabelecer os controles operacionais relevantes, o cliente deve empregar mecanismos dinâmicos, tais como inspeções e auditorias, quando forem pertinentes, para verificar a conformidade e o progresso no sentido de alcançar os resultados desejados. Para projetos com impactos significativos que sejam de natureza diversa, irreversível ou sem precedentes, o cliente deve contratar peritos externos qualificados e experientes para verificar as informações de seu monitoramento. A abrangência do monitoramento deve ser proporcional aos riscos e impactos do projeto e aos requisitos de cumprimento deste. O monitoramento deve ajustar-se conforme a experiência e o feedback do desempenho. O cliente deverá documentar os resultados do monitoramento e identificar e registrar as ações corretivas e preventivas necessárias no programa de gestão alterado. O cliente implementará essas ações corretivas e preventivas e fará o acompanhamento dessas ações para garantir sua eficácia.*

G58. O monitoramento é o principal meio de que o cliente dispõe para acompanhar e avaliar o progresso no sentido de implementar os itens da ação especificados no Plano de Ação e outros aspectos do programa de gestão. Os clientes devem estabelecer um sistema de medição e monitoramento que consiste em: (i) os principais impactos do projeto sobre os trabalhadores, comunidades e o ambiente natural identificado pela Avaliação; (ii) o cumprimento das leis e normas; e (iii) monitoramento do progresso da implementação do programa de monitoramento. O alcance do monitoramento deve ser proporcional aos possíveis impactos e riscos do projeto identificados pela Avaliação e conforme especificado no programa de gestão. Além disso, dependendo do projeto, poderá ser apropriado para o cliente estabelecer, acompanhar e medir os indicadores-chave e outras medidas de desempenho ao longo do tempo para melhorar o desempenho do projeto.

G59. É possível estabelecer programas de monitoramento social para aumentar a eficácia do acompanhamento das questões sociais identificadas na Avaliação e responder às questões contínuas resultantes das operações identificadas por meio da avaliação dessas questões. Como parte dos programas de monitoramento estabelecidos no programa de gestão, seria apropriado que o cliente criasse medições e indicadores-chave do desenvolvimento social, medidas quantitativas e qualitativas do sucesso, ou que incluísse práticas de participação da comunidade no Plano de Ação com o objetivo de melhorar o desempenho relacionado às questões sociais identificadas no processo de Avaliação.

G60. Os fatores a serem considerados na criação de um programa de monitoramento ambiental incluem cálculos de engenharia, modelagem ambiental, e medições das fontes de poluentes, do ruído, das águas e ar ambientais e de contaminantes do local de trabalho. O foco e a abrangência do monitoramento devem ser proporcionais ao risco das liberações de poluentes com relação à sensibilidade das áreas circunvizinhas, levando em conta a percepção das comunidades afetadas sobre os riscos do projeto para a sua saúde e para o meio

ambiente. Devem existir também processos adequados para garantir a confiabilidade dos dados, tais como a calibração de instrumentos, equipamentos de teste e amostras de *hardware* e de *software*. As medidas específicas de monitoramento ambiental compreendem os parâmetros de medição, os métodos a serem utilizados, locais de amostragem, frequência das medições, limites de detecção (quando for pertinente) e a definição de limiares que indiquem a necessidade de ações corretivas.

G61. Deve-se documentar os resultados do monitoramento e identificar as ações corretivas e preventivas. Os clientes devem garantir também que essas ações corretivas e preventivas foram implementadas e que existe um acompanhamento sistemático para assegurar sua eficácia. Normalmente, o cliente deve executar o monitoramento usando seus recursos internos como parte de seu programa de gestão. Para projetos com impactos adversos significativos que sejam de natureza diversa, irreversível ou sem precedentes, o cliente deve contratar peritos externos qualificados e experientes para verificar suas informações sobre monitoramento. No caso de projetos de grande porte e alto risco, deve-se considerar o monitoramento participativo (ou seja, a participação das comunidades afetadas e de outros interessados). Nesses casos, o cliente deve avaliar a capacidade dos participantes do monitoramento e oferecer periodicamente treinamento e orientação, conforme for apropriado.

G62. O resultado do monitoramento poderá indicar que as medidas atenuantes do programa de gestão devam ser ajustadas ou aprimoradas. Como parte da manutenção contínua do seu Sistema de Manutenção, o cliente deve atualizar o programa de gestão de tempos em tempos, de modo que ele possa abordar adequadamente a mudança dos riscos sociais e ambientais resultantes de quaisquer alterações nos negócios ou nas circunstâncias do cliente.

Elaboração de relatórios

Elaboração de relatórios internos

25. *A alta gerência da organização do cliente receberá avaliações periódicas da eficácia do programa de gestão baseadas na coleta e análise sistemáticas de dados. A abrangência e a frequência desses relatórios dependerão da natureza e do escopo das atividades identificadas e realizadas de acordo com o programa de gestão do cliente e de outros requisitos aplicáveis do projeto.*

Elaboração de relatórios externos sobre os planos de ação

26. *O cliente divulgará o Plano de Ação para as comunidades afetadas. Ademais, o cliente fornecerá relatórios periódicos que descrevam o progresso da implementação do Plano de Ação com relação a questões que impliquem riscos e impactos contínuos para as comunidades afetadas e sobre as questões que o processo de consulta ou o mecanismo de reclamações tenha identificado como preocupação dessas comunidades. Se o programa de gestão resultar em mudanças ou acréscimos importantes nas medidas ou ações atenuantes descritas no Plano de Ação a respeito de questões que preocupem as comunidades afetadas, também serão divulgadas medidas ou ações atenuantes atualizadas. Esses relatórios serão elaborados em formato que seja acessível para as comunidades afetadas. A frequência desses relatórios será proporcional às preocupações das comunidades afetadas, mas nunca inferior a uma vez por ano.*

G63. Os resultados do monitoramento social e ambiental devem ser avaliados e documentados. Os relatórios periódicos sobre o progresso e os resultados do monitoramento

devem ser elaborados para a diretoria da organização do cliente, como uma das funções do sistema de gestão do cliente. Os relatórios devem fornecer as informações e os dados necessários para determinar o cumprimento dos requisitos legais relevantes do país anfitrião e o progresso sobre a implementação do programa de gestão. O formato desses relatórios pode variar de acordo com a natureza da organização, mas deve incluir um resumo das conclusões e recomendações. Essas informações devem também ser disponibilizadas de forma ampla dentro da organização do cliente e para os trabalhadores relevantes, conforme for apropriado.

G64. Como parte da revisão contínua que a IFC realiza dos projetos de sua carteira, a IFC requer que os seus clientes apresentem Relatórios de Monitoramento sobre o desempenho socioambiental em conformidade com o programa de gestão do projeto, inclusive o Plano de Ação e quaisquer outros critérios socioambientais importantes. O formato e a frequência dos Relatórios de Monitoramento para a IFC serão acordados inicialmente com o cliente. Os formatos dos relatórios podem variar segundo as circunstâncias do projeto e podem basear-se em formatos existentes usados pelo cliente na preparação de relatórios internos ou externos. Os relatórios de monitoramento normalmente serão anuais, salvo acordo contrário entre a IFC e o cliente. Os Relatórios de Monitoramento devem conter dados e informações descritivas suficientes para permitir que a IFC acompanhe o progresso do projeto a respeito da implementação do programa de gestão e do Plano de Ação. Os requisitos da IFC para os procedimentos relacionados aos Relatórios de Monitoramento encontram-se no Procedimento da Revisão Socioambiental. O cliente estabelecerá também, mediante discussão com a IFC, indicadores de desempenho específicos e apropriados para o projeto a fim de assegurar o cumprimento permanente dos Padrões de Desempenho pertinentes e para melhorar seu desempenho ao longo do tempo. Para conhecer os indicadores de desempenho sugeridos, consulte o Procedimento de Revisão Socioambiental. O cliente deve também informar à IFC todas as modificações (sujeitas ao consentimento da IFC) e atualizações do Plano de Ação como parte do seu Relatório de Monitoramento.

G65. O cliente deve fornecer atualizações periódicas às comunidades afetadas, no mínimo uma vez por ano, a respeito da implementação e do progresso de itens específicos do Plano de Ação que impliquem riscos ou impactos permanentes para as comunidades afetadas. Conforme for pertinente, quando as modificações e atualizações ao Plano de Ação alterarem de forma substancial os impactos às comunidades afetadas, o cliente também divulgará isso para as comunidades. Além disso, devem ser disponibilizadas informações para as comunidades afetadas em resposta ao *feedback* ou às reclamações da comunidade e como um instrumento de maior participação da comunidade afetada no desempenho socioambiental do projeto.

G66. Os clientes podem querer levar em conta o uso de relatórios de sustentabilidade para divulgar os aspectos financeiros e socioambientais de suas operações, incluindo as áreas de sucesso de suas medidas de desempenho e os impactos positivos do projeto que estejam sendo aprimorados, bem como quaisquer resultados insatisfatórios e lições aprendidas. Estão surgindo rapidamente nessa área relatórios sobre as iniciativas, diretrizes, inclusive diretrizes específicas para setores e sobre as melhores práticas. A mais notável é a Iniciativa de Elaboração de Relatórios Globais, que se encontra na seção de Referências. A IFC pode trabalhar em colaboração com os clientes para desenvolver formatos apropriados para os relatórios de sustentabilidade, mediante solicitação.

Anexo A
Conteúdo de um Relatório de Avaliação de Impactos Socioambientais (SEIA)

Um relatório de avaliação do impacto socioambiental (SEIA) enfatiza as questões significativas de um projeto. A abrangência e o nível de detalhe do relatório devem ser proporcionais aos possíveis impactos e riscos do projeto. O relatório SEIA geralmente inclui os seguintes itens (não necessariamente na ordem apresentada):

- *Resumo executivo não-técnico.* Discute resumidamente as conclusões importantes e as ações recomendadas em linguagem simples.
- *Contexto legal, administrativo e de políticas.* Discute o contexto legal, administrativo e de políticas no qual se realiza a Avaliação, inclusive as normas do país anfitrião, incluindo obrigações, implementando tratados, acordos e convenções socioambientais internacionais relevantes, os Padrões de Desempenho da IFC, bem como quaisquer prioridades e objetivos adicionais para o desempenho socioambiental identificado pelo cliente. Explica os requisitos ambientais de quaisquer co-financistas.
- *Descrição do projeto.* Descreve resumidamente o projeto proposto e seu contexto geográfico, ecológico, social, de saúde e temporal, inclusive quaisquer instalações relacionadas que possam ser necessárias (por exemplo, linhas de distribuição dedicadas, estradas de acesso, centrais elétricas, abastecimento de água, habitação e instalações para armazenagem de matérias-primas e produtos). Abrange instalações e atividades desempenhadas por terceiros, essenciais para o êxito da operação do projeto. Normalmente inclui mapas que apresentam o local do projeto e sua área de influência.
- *Dados básicos.* Avalia as dimensões da área de estudo e descreve as condições físicas, biológicas socioeconômicas, de saúde e de mão-de-obra relevantes, inclusive quaisquer alterações identificadas antes do início do projeto. Também leva em conta as atividades do desenvolvimento, atuais e propostas, dentro da área do projeto, mas não diretamente relacionadas a ele. Os dados devem ser relevantes para as decisões sobre a localização, o planejamento, a operação ou para as medidas atenuantes do projeto. A seção indica a exatidão, a confiabilidade e as fontes dos dados.
- *Impactos socioambientais.* Prevê e avalia os prováveis impactos positivos e negativos do projeto, em termos quantitativos, na medida do possível. Identifica as medidas atenuantes e quaisquer impactos negativos residuais que não possam ser atenuados. Explora oportunidades de melhoria. Identifica e calcula a abrangência e a qualidade dos dados disponíveis, as principais lacunas nos dados e as incertezas associadas às previsões, além de especificar os tópicos que não requerem atenção adicional. Avalia os impactos e os riscos das instalações associadas e outras atividades de terceiros. Examina os impactos globais, transfronteiriços e cumulativos, quando for apropriado.

- *Análise das alternativas.* Compara alternativas razoáveis para o local, a tecnologia, o planejamento e a operação do projeto proposto em termos de seus possíveis impactos ambientais; a viabilidade de atenuar esses impactos; seu capital e custos recorrentes; sua adequação diante das condições locais e seus requisitos institucionais, de treinamento e de monitoramento. Estabelece a base para a seleção de um determinado plano proposto para o projeto e justifica os níveis de emissão recomendados e as abordagens para a prevenção e redução de poluição.
- *Programa de gestão.* Consiste em um conjunto de medidas atenuantes e de gestão a serem adotadas durante a implementação do projeto a fim de evitar, reduzir ou compensar os impactos socioambientais adversos, em ordem de prioridade, e seus cronogramas. Pode incluir múltiplas políticas, procedimentos, práticas, além de planos e ações de gestão. Descreve os resultados desejados como eventos mensuráveis, na medida do possível, tais como indicadores de desempenho, metas ou critérios de aceitação que possam ser acompanhados durante períodos definidos e indica os recursos, inclusive o orçamento, e as responsabilidades necessárias para a implementação. Quando o cliente identifica as medidas e ações necessárias para que o projeto cumpra as leis e regulamentos aplicáveis e alcance os Padrões de Desempenho, o programa de gestão incluirá um Plano de Ação que estará sujeito à divulgação para as comunidades afetadas e à permanente elaboração e atualização de relatórios.
- *Apêndices:*
 - Lista dos responsáveis pela preparação dos relatórios SEIA – pessoas e organizações.
 - Referências – materiais escritos, publicados e não publicados, utilizados na preparação do estudo.
 - Registro das reuniões entre agências e das consultas, inclusive consultas para obter os pontos de vista informados das comunidades afetadas e de outros interessados. O registro especifica quaisquer meios que não sejam consultas (como por exemplo, pesquisas) que tenham sido utilizados para obter os pontos de vista dos grupos afetados.
 - Tabelas apresentando os dados relevantes mencionados ou resumidos no texto principal
 - Relatórios, auditorias e planos associados (por exemplo, Plano de Ação de Reassentamento ou plano para povos indígenas / comunidades dependentes de recursos naturais, plano de saúde comunitária).
 - Plano de Ação que (i) descreva as ações necessárias para implementar os diversos conjuntos de medidas atenuantes ou ações corretivas a serem adotadas; (ii) priorize essas ações; (iii) inclua o cronograma para sua implementação; e (iv) descreva a programação da comunicação com as comunidades afetadas quando se espera que seja utilizada divulgação ou consulta contínua.

Anexo B
Conteúdo de um Relatório de Auditoria Ambiental

Um relatório de auditoria ambiental concentra-se em: (i) cumprimento das leis e regulamentações relevantes e dos Padrões de Desempenho da IFC aplicáveis por parte das instalações e operações existentes e (ii) a natureza e a abrangência dos impactos ambientais adversos significativos, inclusive contaminações de solos, águas de superfície e subterrâneas e de estruturas, em consequência de atividades históricas. O relatório de auditoria ambiental geralmente inclui os seguintes itens (não necessariamente na ordem apresentada):

- *Resumo executivo:* uma discussão resumida de todas as áreas de preocupação ambiental e de saúde e segurança ocupacional, medidas atenuantes recomendadas e sua prioridade, o custo da atenuação e um cronograma para o cumprimento.
- *Descrição das instalações:* uma descrição concisa das instalações do projeto, inclusive as operações, tanto passadas quanto atuais. A descrição deve concentrar-se nos aspectos ou componentes com possíveis impactos ambientais e de saúde e segurança ocupacionais.
- *Ambiente normativo:* resumo tabular de leis, regulamentações, diretrizes e políticas ambientais e de saúde e segurança ocupacional aplicáveis do país anfitrião, locais e outras, que possam estar diretamente relacionadas às instalações.
- *Procedimento de auditoria e de investigação do local:* breve visão geral da abordagem utilizada para conduzir a auditoria. Uma discussão da análise dos registros, reconhecimento do local e atividades de entrevistas; uma descrição do plano de amostragem do local e plano de testes químicos; uma descrição das investigações de campo, amostragem ambiental e análises e métodos químicos.
- *Conclusões e áreas de preocupação:* discussão detalhada de todas as áreas de preocupação ambiental e de saúde e segurança ocupacional. As áreas de preocupação devem ser discutidas tanto em termos das instalações e operações existentes, quanto de contaminação ou danos causados por atividades passadas, inclusive os meios afetados e sua qualidade, além de recomendações para investigações e correções adicionais. As áreas de preocupação devem ser priorizadas em uma das três categorias seguintes: ação imediata, ação de médio prazo e ação de longo prazo.
- *Plano de Ação Corretiva, custos e programação (CAP):* para cada área de preocupação, fornecer as especificações sobre as ações corretivas apropriadas para atenuar as áreas de preocupação e explicar por que elas são necessárias. Indicar as prioridades para a ação. Oferecer estimativas do custo da implementação das ações corretivas e um cronograma para sua execução. Devem-se recomendar cronogramas dentro do contexto de qualquer despesa de capital planejada para as instalações. O CAP de cada local deve ter o formato de tabela, com colunas para a área de preocupação, ação corretiva, prioridades, cronograma e estimativas de custo.

- *Anexos:* Devem incluir referências, cópias de formulários de entrevista, quaisquer detalhes relacionados ao protocolo de auditoria que ainda não tenham sido incluídos, além de dados obtidos durante a auditoria, mas que não tenham sido incluídos diretamente antes.

Anexo C

Perguntas úteis para avaliar a capacidade e o processo de gestão:

Organização e capacidade de gestão socioambiental do cliente:

- *Como a organização do cliente identifica e designa os recursos humanos, técnicos e financeiros, inclusive peritos externos, necessários à gestão do desempenho socioambiental?*
- *Como a gestão socioambiental foi integrada ao processo global de gestão empresarial?*
- *Qual é o processo para equilibrar e resolver conflitos entre objetivos e prioridades sociais, ambientais e de negócios, entre outros?*
- *Quais são as responsabilidades e obrigações do pessoal que administra, executa e verifica o trabalho que afeta as questões sociais e ambientais? Elas estão bem definidas e documentadas?*
- *De que forma a alta gerência estabeleceu, reforçou e comunicou o compromisso da organização?*
- *Existe um processo de revisão periódica do programa de gestão no caso de alteração nas circunstâncias do projeto?*

Treinamento:

- *De que modo a organização do cliente identifica as necessidades de treinamento socioambiental?*
- *Como são analisadas as necessidades de treinamento de cargos específicos?*
- *É necessário treinamento para os contratados?*
- *O treinamento é desenvolvido, analisado e alterado de acordo com a necessidade?*
- *De que modo o treinamento é documentado e acompanhado?*

Monitoramento:

- *De que modo o desempenho socioambiental é normalmente monitorado?*
- *Foram estabelecidos indicadores de desempenho quantitativos e/ou qualitativos específicos relacionados com os requisitos de conformidade e o programa de gestão dos clientes? Quais são eles?*
- *Quais são os processos de controle existentes para regularmente calibrar e obter amostras dos equipamentos e sistemas de medição e monitoramento ambiental?*
- *Quais são os métodos de monitoramento social que existem para acompanhar os impactos sociais e avaliar o progresso no sentido de alcançar os resultados de atenuação e desenvolvimento?*
- *Qual é o processo para avaliar periodicamente o cumprimento das leis e regulamentos e para alcançar os Padrões de Desempenho pertinentes?*

Elaboração de relatórios:

- *Quais são as informações socioambientais relatadas à alta gerência do cliente, à IFC e às comunidades?*
- *Como são administradas essas informações?*
- *As informações são disponibilizadas para aqueles que necessitam delas no momento necessário?*

Anexo D
Um exemplo de indicadores e métodos de validação para garantir o processo de consulta livre, prévia e informada

A determinação (pontuação) dessas considerações será feita em comparação com um sistema de graduação utilizado pelo Departamento de Desenvolvimento Socioambiental para a supervisão do projeto.

Consideração principal	Exemplos de métodos de validação
<p>1. Estratégia, política ou princípios sobre a participação da empresa</p> <p>Estratégia, política ou princípios para a participação contínua com menção explícita às pessoas e/comunidades afetadas pelo projeto.</p>	<p>Estratégia, política, princípios ou outros documentos de apoio do cliente.</p>
<p>2. Identificação e análise dos interessados</p> <p>Como parte do processo de Avaliação Socioambiental, identificação de todas as comunidades afetadas pelo projeto, sua desagregação (números, locais) em termos dos diferentes níveis de vulnerabilidade aos impactos e riscos adversos do projeto e uma análise do efeito dos impactos e riscos adversos do projeto sobre cada grupo. Parte do processo de Avaliação Socioambiental, essa análise deve também examinar as comunidades e pessoas que se beneficiarão com o projeto.</p>	<p>Documento de análise dos interessados como parte do SEIA ou SEA.</p> <p>Documentação do planejamento do cliente para a participação da comunidade, por exemplo, estratégia de comunicações, plano de consultas, Planos de Consultas Públicas e Divulgação e plano de participação de interessados.</p>
<p>3. Participação da comunidade</p> <p>Um processo de consulta que seja contínuo durante o processo de planejamento do projeto (inclusive o processo de Avaliação Socioambiental) de tal modo que: (a) as comunidades afetadas tenham participado de: (i) identificação dos possíveis impactos e riscos; (ii) avaliação das conseqüências desses impactos e riscos para suas vidas; e (iii) fornecimento de contribuição para as medidas atenuantes propostas, distribuição dos benefícios e oportunidades do desenvolvimento e as questões de implementação; e que (b) os novos impactos e riscos que tenham surgido durante o processo de planejamento e avaliação também tenham sido consultados.</p>	<p>Cronograma e registro do cliente sobre a participação da comunidade.</p> <p>Registro das discussões do cliente com os representantes reconhecidos da comunidade, informantes-chave respeitados e representantes legítimos de subgrupos (por exemplo, mulheres, minorias).</p>

Consideração principal	Exemplos de métodos de validação
<p>4. Divulgação de informações</p> <p>Divulgação oportuna feita pelo cliente das informações do projeto para todas as comunidades afetadas pelo projeto a respeito do propósito, natureza e dimensão do projeto; a duração das atividades propostas do projeto, além dos riscos, impactos e benefícios esperados do desenvolvimento que as afetem diretamente. A divulgação deve ser feita de forma compreensível e significativa.</p>	<p>Materiais do cliente preparados para a divulgação e consulta.</p> <p>Registro das discussões do cliente com os representantes reconhecidos da comunidade, informantes-chave respeitados e representantes legítimos de subgrupos.</p>
<p>5. Consultas</p> <p>a) Livres</p> <p>Comprovação das comunidades afetadas adversamente pelo projeto de que o cliente ou seus representantes não tenham coagido, intimidado ou incentivado indevidamente a população afetada a apoiar o projeto.</p> <p>b) Prévias</p> <p>A consulta às comunidades afetadas deve ser feita com antecipação suficiente dentro do processo de planejamento do projeto: (i) para fornecer tempo para que as informações do projeto sejam interpretadas e os comentários e recomendações formulados e discutidos; (ii) para que a consulta tenha uma influência significativa sobre as opções amplas de concepção do projeto (por exemplo, situação geográfica, local, rotas, seqüenciamento e cronograma); (iii) para que a consulta tenha influência significativa sobre a escolha e a concepção das medidas atenuantes, a distribuição dos benefícios e oportunidades do desenvolvimento e a implementação do projeto.</p> <p>c) Informadas</p> <p>Consultas às comunidades afetadas sobre as operações e os possíveis impactos e riscos adversos do projeto com base na divulgação adequada e relevante das informações do projeto e na utilização de métodos de comunicação inclusivos (ou seja, adaptação de vários níveis de vulnerabilidade), culturalmente apropriados e adaptados às necessidades lingüísticas das comunidades e à tomada de decisões, de tal modo que os membros dessas comunidades compreendam perfeitamente como o projeto afetará suas vidas.</p>	<p>Registro das discussões do cliente com os representantes reconhecidos da comunidade, informantes-chave respeitados e representantes legítimos de subgrupos.</p> <p>Registro das discussões do cliente com os representantes reconhecidos da comunidade, informantes-chave respeitados e representantes legítimos de subgrupos.</p> <p>Registro das discussões do cliente com os representantes reconhecidos da comunidade, informantes-chave respeitados e representantes legítimos de subgrupos.</p>

Consideração principal	Exemplos de métodos de validação
<p>6. Participação informada</p> <p>Evidência das consultas organizadas e freqüentes por parte do cliente, o que proporciona as decisões específicas do cliente de incorporar os pontos de vista das comunidades afetadas a respeito de assuntos que as afetam diretamente, tais como evitar ou minimizar os impactos do projeto, as medidas atenuantes propostas, a distribuição de benefícios e oportunidades do projeto e as questões de implementação.</p>	<p>Cronograma e registro do cliente sobre a participação da comunidade.</p> <p>A documentação do cliente de medidas adotadas para evitar ou minimizar os riscos e impactos adversos às comunidades afetadas em resposta ao <i>feedback</i> da comunidade recebido durante as consultas.</p> <p>Versões preliminares do Plano de Ação.</p>
<p>7. Grupos vulneráveis – consultas e atenuação</p> <p>Evidência de que as pessoas ou grupos particularmente vulneráveis aos riscos e impactos adversos do projeto tenham participado de consultas livres, prévias e informadas eficazes, bem como de participação informada, além de evidência de que os possíveis impactos ou riscos específicos ou exacerbados para eles serão atenuados de maneira satisfatória para eles.</p>	<p>Análise dos interessados como parte do SEIA ou SEA ou dados socioeconômicos básicos.</p> <p>Registro do cliente sobre a participação da comunidade, inclusive registro de discussões com representantes legítimos de grupos vulneráveis.</p> <p>Documentação do cliente das medidas adotadas para evitar ou minimizar os riscos e impactos adversos aos grupos vulneráveis em resposta ao <i>feedback</i> recebido durante as consultas.</p> <p>Versões preliminares do Plano de Ação.</p>
<p>8. Mecanismo de reclamações – estrutura, procedimento e aplicação</p> <p>Um procedimento eficaz de mecanismo de reclamações que funcione plenamente: (i) ao longo de todo o processo de avaliação socioambiental e (ii) que seja apropriado para a fase operacional do projeto a fim de receber e abordar as preocupações das comunidades afetadas a respeito do desempenho socioambiental do cliente. O mecanismo deve ser culturalmente adequado e de fácil acesso para todos os segmentos das comunidades afetadas e deve estar disponível para essas comunidades sem qualquer custo ou represália.</p>	<p>Estrutura organizacional e responsabilidades do cliente, além de procedimentos para administrar as reclamações.</p> <p>Registro do cliente das reclamações recebidas e abordadas sobre o projeto, inclusive manifestações de apoio ou divergência.</p> <p>Registro das discussões do cliente com os representantes reconhecidos da comunidade, informantes-chave respeitados e representantes legítimos de subgrupos.</p>

Consideração principal	Exemplos de métodos de validação
<p>9. Feedback para as comunidades afetadas</p> <p>Documentação de que o cliente forneceu os resultados das consultas às comunidades afetadas pelo projeto e que: (i) demonstrou de que modo os comentários e recomendações feitas pelas comunidades afetadas pelo projeto foram ajustados à concepção, medidas atenuantes e/ou distribuição de benefícios e oportunidades do desenvolvimento; ou (ii) forneceu a justificativa de por que esses comentários e recomendações não foram ajustados.</p>	<p>Registro do cliente sobre a participação da comunidade.</p> <p>Documentação do cliente das medidas adotadas para evitar ou minimizar os riscos e impactos adversos sobre as comunidades afetadas.</p> <p>Discussões com os representantes reconhecidos da comunidade, informantes-chave respeitados e representantes legítimos de subgrupos.</p> <p>Permanente elaboração de relatórios do cliente sobre a implementação do Plano de Ação.</p> <p>Revisão do programa de gestão ou do Plano de Ação.</p>

O cliente poderá também usar pesquisas de percepção para apresentar perguntas às comunidades afetadas e solicitar suas respostas

Referências

Vários dos requisitos estabelecidos no Padrão de Desempenho baseiam-se nos princípios expressos nos seguintes acordos internacionais e suas diretrizes:

- *Espoo Convention – Convention on Environment Impact Assessment in a Transboundary Context* (Convenção sobre Avaliação do Impacto Ambiental em um Contexto Transfronteiriço) (UNECE, 1991), formula a obrigação geral dos estados de notificarem-se e consultarem-se entre si sobre todos os projetos importantes que estejam sendo analisados e que tenham probabilidade de exercer impacto ambiental adverso significativo além das fronteiras.
<http://www.unece.org/env/eia/eia.htm>
- *Guidelines on Environmental Impact Assessment in a Transboundary Context in the Caspian Sea Region* (Diretrizes sobre a Avaliação do Impacto Ambiental em um Contexto Transfronteiriço na Região do Mar Cáspio) (UNEP e *Caspian Environment Programme*, 2003) – fornece uma estrutura regional para a implementação da Avaliação do Impacto Ambiental em um contexto transfronteiriço na região do Mar Cáspio.
http://www.caspianenvironment.org/report_technical.htmhttp://www.caspianenvironment.org/report_technical.htm

Além das convenções internacionais dos direitos humanos mencionadas na Nota de Orientação 2, a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos dos Deficientes elabora em detalhes os direitos dos deficientes e define um código de implementação.

<http://www.un.org/disabilities/convention/conventionfull.shtml>

Nações Unidas “Protocolo Opcional para a Convenção sobre os Direitos dos Deficientes”

<http://www.un.org/disabilities/convention/optprotocol.shtml>

Outros acordos internacionais são mencionados no final de outras Notas de Orientação.

A IFC e o Banco Mundial publicaram diversos materiais para consulta:

- *IFC’s Environmental and Social Review Procedure* (Procedimento de Revisão Socioambiental da IFC) – IFC 2006 – oferece orientação aos funcionários da IFC sobre a implementação da Política de Sustentabilidade e a análise do cumprimento e implementação por projetos do setor privado.
<http://www.ifc.org/ifcext/sustainability.nsf/Content/ESRP>
- *IFC’s Policy on Disclosure of Information* (Política sobre Divulgação de Informações da IFC) – IFC 2006 – define as obrigações da IFC de divulgar informações sobre ela própria como instituição e suas atividades
<http://www.ifc.org/ifcext/sustainability.nsf/Content/Disclosure>
- *Good Practice Note: Addressing the Social Dimensions of Private Sector Projects* (Nota sobre Melhores Práticas: Abordagem das Dimensões Sociais de Projetos do Setor Privado) – IFC 2003 – um manual para profissionais realizarem a avaliação do impacto social, no âmbito do projeto, para os projetos financiados pela IFC.

http://www.ifc.org/ifcext/sustainability.nsf/Content/Publications_GoodPractice_SocialAssessment

- *Stakeholder Engagement: A Good Practice Handbook for Companies Doing Business in Emerging Markets* (IFC, 2007) (A Participação dos Interessados: Manual de Melhores Práticas para Empresas que estão Fazendo Negócios em Mercados Emergentes) explica novas abordagens e formas de participação com comunidades locais afetadas, incluindo orientação sobre mecanismos de reclamações. http://www.ifc.org/ifcext/sustainability.nsf/Content/Publications_GoodPractice_StakeholderEngagement
- *The World Bank's Environmental Assessment Sourcebook and Updates* (Guia e Atualizações sobre Avaliação Ambiental do Banco Mundial) – Banco Mundial 2001 – fornece assistência para as tarefas de consultoria por meio de discussões de considerações ambientais fundamentais; resumos das importantes políticas do Banco Mundial e análises de outros tópicos que afetam a implementação de projetos <http://www.worldbank.org/>
- *World Bank's Operational Policy 7.50 International Waterways* (Política Operacional 7.50 do Banco Mundial - Vias Navegáveis Internacionais) – Banco Mundial 2001 – política do Banco Mundial para projetos que podem envolver o uso ou a poluição de vias navegáveis internacionais. <http://lnweb18.worldbank.org/ESSD/sdvext.nsf/52ByDocName/InternationalWaterways><http://lnweb18.worldbank.org/ESSD/sdvext.nsf/52ByDocName/InternationalWaterways>

Apresentamos a seguir exemplos de padrões internacionais aceitos para sistemas formais de gestão socioambiental, de saúde e segurança:

- *ISO 14001 – Environmental Management Systems* (ISO 14001 – Sistemas de Gestão Ambiental). *International Organization of Standardization, 2004* (Organização Internacional de Padronização 2004): apresenta os detalhes dos requisitos para um sistema de gestão ambiental que permita que uma organização desenvolva uma política e objetivos que levem em conta os requisitos legislativos e as informações acerca de impactos ambientais significativos. <http://www.iso.org/iso/en/iso9000-14000/index.html>
- *Technical Committee on Environmental Management* (Comissão Técnica sobre Gestão Ambiental) – *Technical Committee 207 (ISO 14001)* Comissão Técnica 207 (ISO 14001) Comissão mediante a qual a série ISO 14000 sobre padrões de Gestão Ambiental estão sendo desenvolvidos. Fornece informações úteis sobre a padronização da Gestão Ambiental. <http://www.tc207.org/faq.asp>
- *EMAS - Eco-Management and Audit Scheme* (Sistema de Ecogestão e auditoria) (Comissão Europeia, 1995) – instrumento voluntário da UE que presta reconhecimento a organizações que aprimoram continuamente seu desempenho ambiental.

http://europa.eu.int/comm/environment/emas/index_en.htm

- *OHSAS 18001 – Occupational Health and Safety Zone* (Zona de Saúde e Segurança Ocupacional) – um recurso internacional de saúde e segurança ocupacional que especifica as políticas e procedimentos para minimizar os riscos para os empregados e melhorar os sistemas de gestão de saúde e segurança ocupacional.
<http://www.ohsas-18001-occupational-health-and-safety.com/>
- *SA8000 - Social Accountability International* (Responsabilidade Social Internacional) – um sistema de padrões e verificação que assegura locais de trabalho humanizados e fornece padrões e orientação relativos à proteção dos direitos humanos básicos dos trabalhadores.
<http://www.sa-intl.org/index.cfm?fuseaction=Page.viewPage&pageId=473>

Orientações adicionais publicadas pelas seguintes organizações oferecem informações úteis:

- *IFC Sustainability Resources* (Recursos de Sustentabilidade da IFC) - IFC – exemplos e benefícios da melhoria do desempenho da sustentabilidade.
<http://www.ifc.org/sustainability>
- *GRI Guidelines and Sector Supplements* – (Diretrizes GRI e suplementos setoriais) - *Global Reporting Initiative* (Iniciativa global de elaboração de relatórios) - oferece um contexto para a elaboração de relatórios e o desempenho de sustentabilidade da organização.
<http://www.globalreporting.org/>
- *DIHR Human Rights Quick Check* (Verificação rápida dos direitos humanos de DIHR) (Instituto dinamarquês de direitos humanos) – uma ferramenta diagnóstica de auto-avaliação destinada a detectar os riscos para os direitos humanos em operações empresariais. <https://hrca.humanrightsbusiness.org/>
- *Guide to Human Rights Impact Assessment and Management* (Guia para Avaliação e Gestão dos Impactos sobre Direitos Humanos) é uma versão de teste da ferramenta de avaliação a ser usada juntamente com o processo de avaliação social.
http://www.ifc.org/ifcext/enviro.nsf/Content/OurStories_SocialResponsibility_HumanRights
- *EITI Source book* (Guia EITI) (*Extractives Industries Transparency Initiative – 2005*) (Iniciativa de Transparência das Indústrias Extrativas – 2005) - a iniciativa apóia a melhoria da governança nos países ricos em recursos por meio da publicação integral e da verificação dos pagamentos agregados das empresas e das receitas do governo provenientes de petróleo, gás e mineração.
<http://www.eitransparency.org/UserFiles/File/keydocuments/sourcebookmarch05.pdf>
- *Demographic Surveillance Site (DSS) (The INDEPTH Network)* – (Sistema de

Vigilância Demográfica) (A Rede INDEPTH)– DDS é um programa extremamente custo-efetivo e bem elaborado que pode reunir e avaliar um amplo conjunto de dados de estudos socioeconômicos e sobre saúde. <http://www.indepth-network.org>

- *A Design Manual for a Barrier Free Environment* (United Nations Division for Social Policy and Development) – (Manual de Design para um Ambiente Livre de Barreiras – Divisão de Políticas Sociais e Desenvolvimento das Nações Unidas) Este manual é um guia de design escrito para proporcionar a arquitetos e designers informações básicas e dados necessários para um ambiente livre de barreiras.
<http://www.un.org/esa/socdev/enable/design>
- *The U.S Access Board* (Conselho de Acesso dos Estados Unidos) Este site fornece diretrizes e padrões adicionais sobre acessibilidade, assistência técnica e publicações sobre treinamento disponíveis para download.
<http://www.access-board.gov>